

PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº. 002/2020

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAUBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
VALCIR DONATO – Prefeito Municipal

II – Pregoeiros Municipais:
**OTAVIO LUIZ FIEL
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

III _ Equipe de Apoio:
**ELEMAR HACK
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: **CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

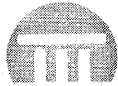
Itaúba- MT, 02 de Janeiro de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



FLS Nº
MUNICÍPIO DE ITAÚBA
SERVIDOR

Ano 9 Nº 1813

Divulgação segunda-feira, 6 de janeiro de 2020

– Página 59

Publicação terça-feira, 7 de janeiro de 2020

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT
CONTRATADA: JOSÉ CARDERALLI – CPF: 239.852.409-49
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 001/2019 e reajustar o valor de acordo com o índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses em decorrência do interesse público na permanência da locação do imóvel, alterando as cláusulas quarta e quinta do referido contrato
VALOR: R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2020.
VIGÊNCIA: 03/01/2021.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.668/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora PATRÍCIA KELLY JABLONSKI.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

PORTARIA Nº. 002/2020

SÚMULA: "DESIGNA PREGOIEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOIEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

VALCIR DONATO – Prefeito Municipal
II – Pregoeiros Municipais:
OTAVIO LUIZ FIEL
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
III – Equipe de Apoio:
ELEMAR HACK
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

PORTARIA Nº. 003/2020

SÚMULA: "CONCEDER A PEDIDO DA SERVIDORA A LICENÇA PRÊMIO DE 01(UM) MÊS ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a pedido da SRA SANDRA NEIDI KELLER, servidora efetiva no cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, portadora da C/I RG nº. 09910310 SSP/MT e do CPF nº. 571.675.591-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 07/02/2014 a 06/02/2019.

Art. 2º A referida Licença Prêmio à servidora esta em conformidade com Art. 116 da Lei nº. 1.117/2016 Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Mun. Itaúba/MT, irá gozar a licença prêmio de 01(um) mês a partir do dia 02/01/2020 a 31/01/2020 remunerado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

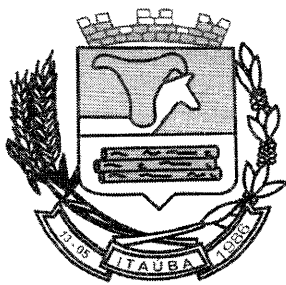
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO

Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do Concurso Público 002/2017 realizado em 28 de Fevereiro de 2018, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomarem posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF	NOME	CARGO	
05º	TATIANA CORREA YAMACIRO DOS REIS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
06º	THIELY DE SOUZA VIEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
07	ELIZANE GONÇALVES SANTANA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
08º	ALZIRENE DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
04º	RONALDO CARDOSO OCTACIO	MOTORISTA – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGENCIAS	

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido com as cópias e originais dos seguintes documentos devidamente autenticados:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

Itaúba - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Ao Sr. Otávio Luiz Fiel
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 028/2019** proveniente do **Pregão Presencial nº 025/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação do produto e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Concreto - concreto betuminoso, usinado a quente, graduacao c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio granel.	GEOPLUS	TONELADA	30	669,00	20.070,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação pelo fato de que atualmente não temos empresa especializada contratada para aquisição do produto acima solicitados, de forma, que através da adesão a essa ata de registro de preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a aquisição de concreto betuminoso, graduação c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio, granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT. Cabe ainda ressaltar que a presente solicitação se justifica em virtude da necessidade de materiais para execução de manutenção da malha asfáltica das vias públicas da cidade, uma vez que, a execução desses serviços se faz inerente para manter a malha viária da cidade em bom estado de conservação, bem como para dar uma boa trafegabilidade aos usuários.

Informo-vos, que o item ora solicitados deverão ser custeados com recurso próprio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Diante do todo o exposto e visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa CONSTRUTORA CAMERA EIRELI;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa: THAIS SALTON GNOATO;
- Pesquisa de preço realizada no site do TCE/MT de preços praticados no âmbito Publico;
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 / Pref. Mun. de SAPEZAL/MT.
- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 025/2019 – TCE/MT.



Construtora Camera EIRELI

CNPJ 00.522.460/0001-80 - IE 13.208.622-0

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
A/C: DEPTO. DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q) para ser utilizado na restauração de pavimentação com operação tapa buraco em diversas vias do município de Colider/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA
1	Concreto betuminoso usinado a quente, conforme padrão (DNIT 031/20006 ES e DNER ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira ¾, 80 – 100% na ½ e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo a massa específica do CAP – 1,0000Kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER_EM 204, sofrendo processo de adição de DOP (DNER – ME078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC<1000 ppm ONU: 3101, 3111, 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1, garantindo, a granel por 30 dias depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria em ambiente úmido (chuva) sem perder coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 e 5 DNIT 031/2006 e estabilidade DNER-ME 043 Kgf mínimo de 500).	Tonelada	1	750,00
TOTAL GERAL (R\$)				750,00

Preço: A retirar o produto na Usina em Sinop por conta própria.

Local de Entrega: No município de Colider/MT (Acrescentar R\$ 1.300,00 de frete por carga entregue, independentemente da quantidade transportada.)

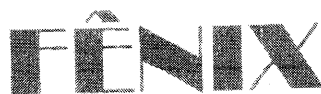
Prazo de Validade do Orçamento: 30 dias

Sinop, 17 de Janeiro de 2020.

CONSTRUTORA

Itamar Jose Camera
CPF 741 171 819-04
CONSTRUTORA CAMERA EIRELI
CNPJ: 00.522.460/0001-80

E-mail: construcamera163@hotmail.com – Telefones (66) 3531-1969 e 3532-1322
BR 163 – KM 844,3, S/Nº -Cx. Postal 740 - Setor Industrial Norte – CEP 78550-970 - SINOP - MT.



Construtora e Pavimentação

Sorriso, 21 de janeiro de 2020.

A: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

Referente: Orçamento CBUQ com aditivo

A **Thaís Salton Gnoato**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº **17.254.689/0001-83**, estabelecida a estabelecida a Rua das Turmalinas, Nº 1983, bairro Industrial, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78890-000, vem através de este documento apresentar o orçamento para o preparo e fornecimento de CBUQ com aditivo conforme descrito abaixo, para ser utilizado na restauração de pavimentação com operação tapa buraco em diversas vias do município de Colíder/MT.

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtide.	Valor tonelada
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme padrão (DNIT 031/2006 ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira 3/4, 80-100% na 1/2 e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo massa específica do CAP-1,000kg/dm ³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER_EM 204, sofrendo processo de adição de DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC<1000 ppm ONU: 3101, 3101, 3111, 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1, garantido a granel por 30 dias depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria em ambiente úmido (chuva) sem perder coesão depois de aplicado garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 e 5 DNIT 031/2006 e estabilidade DNER-ME 043 kgf mínimo de 500)	ton	1	R\$ 680,00

Atenciosamente,

Thaís Salton Gnoato

Thaís Salton Gnoato
Proprietária

17.254.689/0001-83

THAIS SALTON GNOATO
FENIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO

Rua das Turmalinas, Nº 1983, Bairro Industrial, Sorriso - MT, CEP 78890-000
fone: (66) 99607-0591 fenixpavimentacoes@gmail.com Rua dos Turmalinas, 1983 - Industrial
CEP 78890-000 - Sorriso - MT

Buscar

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MASSA ALFALTICA - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA/MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000027/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: ARIPUANA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 13/05/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 28/05/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 28/05/2019

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 292.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 13/05/2019

HOMOLOGADA em 10/06/2019

Ítems

- EMULSAO ASFALTICA - MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ, USINADA A QUENTE, COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70, TEOR BETUME 6%
Quantidade: 400 por R\$ 730,00 = R\$ 292.000,00
PARTICIPANTES: GEOPLUS IND. E COM. DE MASSA ASFALTICA LTDA-EPP, ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E SERVIC

O dinheiro público
é de todos.Acesso à informações públicas
de uma forma fácil e rápida.

Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

PUG - Área Restrita

GEO-OBRAS

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos

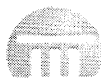
Ensino a Distância do TCE

Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRA
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido.

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Registro de preços para aquisições parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica.

LICITAÇÃO Nº: 000000000062019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO: CAMPOS DE JULIO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 13/05/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 14/05/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 14/05/2019

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.014.300,00

Histórico de Situação

ABERTURA RETIFICADA em 13/05/2019

HOMOLOGADA em 22/05/2019

Itens

• PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DA ROCHA DE BASALTO

Quantidade: 400 por R\$ 143,00 = R\$ 57.200,00

PARTICIPANTES: MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LT, MARCILIO MARCILIO LTDA, MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LT, MARCILIO MARCILIO LTDA

• TELA METALICA - DO TIPO NERVURADA, TELA MF 113 CONFECIONADA EM ACO CA-60, 0,975 X 120M NBR 7480

Quantidade: 50

PARTICIPANTES: MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME, GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LT, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

• PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- CM 30

Quantidade: 50 por R\$ 5.470,00 = R\$ 273.500,00

PARTICIPANTES: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LT, MARCILIO MARCILIO LTDA, MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LT, MARCILIO MARCILIO LTDA, MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME

• EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM, EMBALADO EM A GRANEL - QUILOGRAMA

Quantidade: 150 por R\$ 3.100,00 = R\$ 465.000,00

PARTICIPANTES: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LT, MARCILIO MARCILIO LTDA, MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LT, MARCILIO MARCILIO LTDA, MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME

• PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM PARA OBRAS DE ARTE, DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO, CUBICA, NUMERO GRADUACAO 2E2 (MANUAL DE NORMAS)

Quantidade: 700 por R\$ 154,50 = R\$ 108.150,00

PARTICIPANTES: MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME, GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LT, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, MARCILIO MARCILIO LTDA, MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME, GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LT, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, MARCILIO MARCILIO LTDA

• PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTACAO, PO, NUMERO PO DE PEDRA

Quantidade: 300 por R\$ 136,50 = R\$ 40.950,00

PARTICIPANTES: MARCILIO MARCILIO LTDA, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LT, MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME, MARCILIO MARCILIO LTDA, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LT, MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME

• CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

Quantidade: 100 por R\$ 695,00 = R\$ 69.500,00

PARTICIPANTES: GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LT, MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME, MARCILIO MARCILIO LTDA, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LT, MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME, MARCILIO MARCILIO LTDA, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA



Tribunal de Contas
Mato Grosso



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI



- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA

LICITAÇÃO Nº: 00000000022/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: GAUCHA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/05/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 22/05/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 22/05/2019

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 203.400,00

Histórico de Situação

ABERTA em 10/05/2019

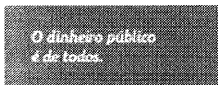
HOMOLOGADA em 22/05/2019

Ítems

- CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

Quantidade: 300 por R\$ 678,00 = R\$ 203.400,00

PARTICIPANTES: FAM DE ASFALTO EIRELLI ME



Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas Fiscalizados
- Ouvidoria
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos PUG - Area Restrita
- GEO-OBRAS
- Boleto Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

Imprensa

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

Escola de Contas

- Eventos
- Ensino a Distância do TCE
- Certificados



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, por intermédio de seu Pregoeiro Eduardo Botelho Neves, designado pela Portaria nº 103/2019, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, conformidade com as Leis nº 10.520/2002; nº 8.666/93; Decretos Municipais 016/2014, 089/2015 e nº 018/2018, e a Lei Complementar nº 123/06.

Secretaria solicitante:

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até às **08:00 horas (horário local) do dia 22 de Março de 2019**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Av. Antonio André Maggi, nº 1.400, Centro.

NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO, GRADUAÇÃO C (DNIT 031/2006 ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, GRANEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO SAPEZAL – MT**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2. O licitante deverá observar que durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores cobrados da municipalidade nunca poderão ser superiores ao preço de balcão para os demais consumidores, ou seja, fica desde já estabelecido que deverá conceder para a Administração Pública os mesmos descontos praticados com os demais consumidores.

1.3. Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. Os itens cuja expectativa de Contratação seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) serão Exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Não havendo a participação de, no mínimo, 03 (três) ME's e/ou EPP's, os itens serão abertos à livre concorrência.

1.5. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial Eletrônico de Contas - TCE.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem, com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendem as exigências do edital e seus anexos.

3.2. Estarão habilitadas à participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, nos moldes definidos neste Edital.

3.3. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos de habilitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido Punidas com suspensão e/ou impedimento por Órgão da Administração do Município de Sapezal, ou, tenha sido Declarada Inidônea pela Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não atuem no País;
- e) Empresas em que agente político seja proprietário, controlador, diretor ou nela exerça função remunerada inclusive Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Sapezal;
- f) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.6. As pessoas jurídicas não cadastradas no quadro de fornecedores do Município de Sapezal poderão fazer o cadastramento mediante a entrega dos dados da empresa conforme o **Anexo X**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou outro documento de identificação.

4.3. Caso a empresa se faça presente por meio de seu representante legal, este deverá se identificar e apresentar ao Pregoeiro uma Carta de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida, para praticar todos os atos referentes a licitação, ou documento de Procuração Pública ou Particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de preços, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar na sessão ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 - Dos Documentos de Credenciamento:

Observação: Os documentos necessários ao credenciamento **NÃO** deverão estar no interior dos envelopes e poderão ser apresentados em (I) **original**, (II) **em cópia autenticada por cartório competente**, (III) **publicação da imprensa oficial** ou (IV) **em cópia simples**, desde que apresentadas as originais para conferência pelo Pregoeiro na própria sessão, ressalvada a hipótese de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro).

a) Documento de Identidade dos sócios da empresa:

a.1) serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), devidamente Autenticado por Cartório competente.

4.7. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo estabelecido no Anexo III.

4.8. Comprovação de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

4.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**).

4.8.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

4.8.3. Será dispensado da apresentação da Certidão da Junta Comercial o Microempreendedor Individual que apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.8.4. A ausência da comprovação dos itens anteriores impedirá apenas o licitante de fazer jus aos benefícios da Lei nº 123/2006. Caso apresente os demais documentos exigidos para o credenciamento, poderá participar das demais fases, terá direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como a aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.9. Resultado das consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência, Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ) e Tribunal de Contas da União disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.9.1. A ausência dos documentos descritos no item 4.9 não descredenciará o licitante. A referida consulta, inclusive, poderá ser feita pelo Pregoeiro na sessão.

4.10. A ausência do credenciado do representante da empresa licitante, **em qualquer momento da sessão**, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.11. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preço, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.12. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

4.12.1. Os envelopes de nº 01 e 02 serão entregues somente após a fase de credenciamento e quando expressamente solicitados pelo Pregoeiro. **Antes da entrega dos envelopes**, caso haja a falta de algum documento para o credenciamento, os licitantes podem fazer uso de documentos que estejam dentro dos envelopes para regularizar o credenciamento, inclusive tirar cópias, entregando o envelope ao Pregoeiro, quando solicitado e no momento oportuno, devidamente lacrado.

4.12.2. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar uma cópia de algum documento de identificação que possua foto do mesmo.

5. RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, no local, horário e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, após o credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado (lacrado), contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT

PREGÃO COM ORF Nº 023/2013

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo e exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREGÃO COM SRP Nº 025/2019
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

5.6. Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A falta ou incorreção de qualquer dos documentos para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.8. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços (envelope 01) poderá ser apresentada na forma do **Anexo VII**, ou por meio do Sistema Auto cotação BETHA, disponibilizado no site do Município de Sapezal <https://www.sapezal.mt.gov.br/>, devidamente impressa e preenchida.

Observações: O acesso ao sistema é exclusivo para os participantes. As informações não poderão ser acessadas por nenhum outro meio que não seja o acesso direto ao sistema no computador instalado ou por meio da entrega do arquivo XML.

6.2. A proposta emitida pelo sistema deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa ou em papel com carimbo da empresa (com razão social e CNPJ), sempre com as páginas numeradas e assinado pelo responsável legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo-se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3. Deverá ser entregue, além da proposta impressa no envelope, o arquivo gravado em **CD ou PENDRIVE**, contendo o arquivo gerado já preenchido e elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital.

6.4. Caso ocorra diferença nos valores apresentados na proposta comercial gravada em CD/Pendrive e na impressa, prevalecerá a proposta apresentada digitalmente, ficando a empresa obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.

6.5. Caso ocorram problemas com o CD ou Pendrive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando ao critério do Pregoeiro(a) estabelecer prazo ou suspender a sessão.

6.6. A Proposta de Preços deverá constar:

6.6.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e endereço eletrônico (e-mail);

6.6.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo que em caso de omissão será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.6.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada **Item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência

entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.6.4. A ausência de preços expressos em algarismos ou por extenso, não implicará a desclassificação da proposta, sendo exigida a apresentação da proposta tendo pelo menos uma das duas formas, a qual sempre será considerada para interpretação em favor do interesse público e da ampla concorrência.

6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.8. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura na Proposta não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

6.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.10. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação da proposta.

6.11. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. O Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas aquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro(a).

7. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

7.1. Relativos a Habilitação Jurídica

a) Para a habilitação jurídica do artigo 27, I, e artigo 28 da Lei 8.666/93, serão aproveitados os documentos apresentados na fase de Credenciamento.

a.1) Caso a licitante não tenha participado presencialmente na fase de Credenciamento, porém encaminhado os envelopes por remessa postal, os documentos contidos nos itens 4.6, 4.7 e 4.8 deverão constar dentro do envelope 2 - Habilitação.

7.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará, relativo ao domicílio com sede da licitante (caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade);

- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de Outubro de 2014;
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, incluindo a Dívida Ativa**, do domicílio ou sede da empresa licitante, com a respectiva comprovação da autenticidade da certidão (**Apresentar o documento em via Original ou cópia Autenticada em Cartório ou por Servidor da Administração Municipal de Sapezal**);
- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** (Tributos da Dívida Ativa) relativo ao domicílio com sede da licitante;
- f) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

7.2.1 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada a que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.2.2. Caso as Certidões sejam Consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão de Falência e Concordata**, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de **60 (sessenta)** dias à data da abertura do presente certame (**Apresentar o documento em via Original, Autenticada em Cartório ou por Servidor da Administração Municipal de Sapezal**);

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP - DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas; e/ou Declaração do contador da empresa (**com firma reconhecida**), informando a previsão do faturamento anual.

OBS: O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTE DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

b.2) Serão aceitos Balanços Patrimoniais enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital).

b.3) Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

7.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA em Cartório de Notas), condizente(s) ao objeto da Licitação em questão;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

a.2) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7.5. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME OS ANEXOS IV E V (DENTRO DO ENVELOPE – 02), sendo que a ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que apresentadas as originais (que não necessitam estar dentro do envelope) para conferência e

autenticação pelo Pregoeiro na própria sessão, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro).

7.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação estiver incompleta e/ou incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

7.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

7.13. Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do presente certame.

7.14. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16. O Pregoeiro poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para comprovação da regularidade do licitante, o que será devidamente certificado pelo Pregoeiro e anexado aos autos junto com os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a empresa que atender as exigências do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Aberta a sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não atenderem aos objetos, as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar o **menor preço por ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em preço sucessivo e superior em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6. Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.7. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.8. Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

8.10. Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.11. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, através dos seus representantes legais, por meio de lances verbais, sucessivos e com preços distintos e decrescentes, até que se esgotem as ofertas, de forma sequencial e a partir da proposta classificada de menor preço, observada a elevação mínima entre os lances que serão comunicados no início da fase de lances e incidirá sobre o preço **por item** da Proposta.

8.12. A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada acima, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, implicando na manutenção da sua última oferta constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1. Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de Menor preço.

8.13. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os preços apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo classificada a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas se recusarem a dar lances, persistindo a igualdade de preço, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

8.16. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

8.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93. No caso de suspensão por inabilitação das licitantes, será mantida a classificação das propostas e lances verbais.

8.18. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8.19. Os licitantes que, porventura, forem desclassificados na fase de propostas, terão seu envelope de habilitação devolvido devidamente lacrado, caso não haja interposição de recurso quanto à desclassificação da respectiva proposta, o que ficará devidamente registrado em ata.

8.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro.

8.21. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.23. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Sapezal para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo.

8.24. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

9.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será observado o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.
- c) As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos de habilitação, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.
- d) Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

f) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

g) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

h) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer o objeto da licitação com o mesmo preço da vencedora.

10.2. As licitantes que aceitarem fazer parte do cadastro reserva estarão cientes que sua última proposta ofertada não terá mais validade, passando a considerar sua proposta a mesma, em preço e condições, da licitante vencedora.

10.3. As proponentes que aceitarem fazer parte do cadastro reserva na forma ora estipulada terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

10.4. À proponente que não aceitar praticar o preço da melhor Proposta será devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

10.5. O cadastro reserva será registrado na Ata da Sessão, que servirá como anexo da Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem), junto ao Departamento de Licitações do Município de Sapezal.

11.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

11.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3.1. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será aplicada parte final do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do parágrafo 3º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da lei nº 8.666/93.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata e/ou redigido de próprio punho pelo licitante representante da empresa e anexada na ata da sessão.

12.2. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

12.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, as razões que fundamentam a motivação inicial, não sendo permitida a extensão das razões a questões não manifestadas, impugnadas e registradas na sessão.

12.3.1. O Pregoeiro irá analisar o recurso interposto por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da decisão do Pregoeiro, nos termos do §4º, art.109 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Sapezal, em dias úteis, no horário de expediente em atendimento ao Público.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal de Sapezal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial c/ SRP ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

12.8. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.9. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.10. As empresas poderão encaminhar através do endereço eletrônico licitacao@sapezal.mt.gov.br as petições, desde que as mesmas estejam devidamente instruídas com número do Pregão ao qual se referem, constando a razão social, endereço completo, e-mail, telefone para contato e assinatura do responsável pela empresa.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações da Fornecedora e Gerenciador estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

14.1. Prazo de execução ou entrega está descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

FLS Nº

ATO SERVIDOR

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sendo que os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

15.3. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Sapezal convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

15.3.1. A notificação poderá ser via FAX, e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

15.3.2. Fica facultado à Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.4. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a Empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

15.6. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas no Decretos nº 089/2015 e 018/2018, na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata não estiver mencionado.

15.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.8. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item do Termo de Referência – Anexo I.

15.10. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do Termo de Referência – Anexo I.

15.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação final da Ata.

15.12. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do resultado final.

15.13. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.14. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Ata de Registro de Preços, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a FORNECEDORA terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

16. DO CONTRATO

16.1. O Contrato, no presente pregão poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento.

16.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

16.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Gerenciador.

16.4. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, caso venham a ser celebrados, poderão ser alterados, observado o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto nº 018/2018.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o qual o pedido não será aceito.

17.2. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura FORNECEDORA se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

17.2.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

17.2.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a FORNECEDORA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

17.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editais.

17.4. A obrigatoriedade da futura Fornecedora em fornecer documentos que permitirão variação dos preços pactuados (contratados) vigorará para todo o período da Ata de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

17.5. A empresa deverá apresentar Planilhas Comparativas de Valores e documentos comprovando o aumento do item na qual a mesma foi declarada vencedora.

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Fornecedora registrada poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. A pedido da própria Fornecedora, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.2. Por iniciativa do Município de Sapezal, quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

18.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Sapezal fará o devido apostilamento/aditivo na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, na qual, conforme o caso, se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - MULTA, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com a consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II do item 19.1, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

19.4. A FORNECEDORA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo Gerenciador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal, bem como em razão de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.6. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

- a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

IV - até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a)** fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedoros, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou**

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

19.8. A mora na execução, além de sujeitar o contratado à multa, autoriza a Administração Pública, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar.

19.9. Independentemente das sanções administrativas referidas, a Fornecedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Sapezal.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Sapezal pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos fornecidos.

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

20.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

20.4. Entregues os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

20.4.1. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943;

20.4.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

20.4.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

20.4.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) na Ata de Registro de Preços, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

21.2. O Gerenciador deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

21.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, da Ata de Registro de Preços e a satisfação do público usuário.

21.4. O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro de preços (rescisão contratual).

21.6. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

21.7. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município de Sapezal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Sapezal.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo.

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

22.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **por escrito, ao Pregoeiro**, no Departamento de Licitação, no endereço: Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal, ou pelo email licitacao@sapezal.mt.gov.br, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, sendo que as petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 089/2015 e 018/2018, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

22.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação, e que possam ser sanadas no prazo determinado pelo Pregoeiro.

22.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

22.13. A empresa Contratada ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante todo o período de vigência do contrato.

22.14. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Sapezal – MT, com exclusão de qualquer outro.

22.15. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o referido período o Município de Sapezal reserva o direito de fragmentá-los.

22.16. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata.

22.17. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento (estar com firma reconhecida)
Anexo III – Modelo de Declaração I
Anexo IV - Modelo de Declaração II
Anexo V – Modelo de Declaração III
Anexo VI – Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006;
Anexo VII - Modelo da Proposta de Preço
Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços
Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo
Anexo X – Cadastro Dep. de Licitação

Sapezal - MT, 07 de março de 2019.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 025/2019**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C (DNIT 031/2006 ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. GRANEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO SAPEZAL – MT, conforme planilha de descrição e quantificação descrita neste Termo de Referência.**

Cod do TCE	Item	Unidade de medida	Und	Descrição do Material	Valor unitário	Valor total	Da participação
82324-4	01	Tonelada	750	CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C (DNIT 031/2006 ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. GRANEL	R\$ 773,51	R\$ 580.132,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
82324-4	02	Tonelada	250	CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C (DNIT 031/2006 ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. GRANEL	R\$ 773,51	R\$ 193.377,50	COTA RESERVADA DO ITEM 1 PARA ME/EPP

O Valor Estimado da licitação é de R\$ 773.510,00 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e dez reais).

OBS 1 – As propostas que apresentarem valor superior ao Valor Unitário Balizado, após a fase de lance serão declaradas Desclassificadas.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 O motivo deste pregão é a contratação de empresa para fornecimento de emulsão de concreto betuminoso usinado quente, insumo básico indispensável para a execução dos serviços de tapa buracos para reparos e conservação das vias já pavimentadas existentes no município, pois as mesmas estão muito danificadas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O produto a ser adquirido é **CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C (DNIT 031/2006 ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. GRANEL.**

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbano no prazo de até 02 (dois) dias após a ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma: provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações e validade; e definitivamente, após a aferição da quantidade e qualidade e consequente aceitação.

5. DO MATERIAL A SER ENTREGUE

5.1 Os itens deverão ser entregues na cidade de Sapezal/MT sem ônus adicional, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento, juntamente com;

a) Relatório de **ensaio da massa de CBUQ (do item a ser entregue)** por laboratório credenciado pelo **INMETRO**, de acordo com as normas NBR ISO/IEC, contendo:

a.1. Granulometria: não inferior à 97% nas peneiras: 12,7mm 80-100 / 9,52mm 70-90 / 4,76mm 44-72 / 2,00mm 22-50 / 0,42mm 8-26 / 0,18mm 4-16 / 0,075mm 2-10;

a.2. Teor de Betume: entre 3,5 à 6,0%;

a.3. Densidade aparente da massa: entre 1,60 e 2,40 g/cm³;

a.4. Determinação de adesividade a ligante betuminoso: resultado no mínimo satisfatório;

a.5. Limite RBV. Faixa B e C (DNIT 031/2006) - 75% a 82% (DNER-ME043) (DNER - ES 313/97)

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada é responsável com qualquer despesas referente a entrega e possível coleta dos produtos, tais como fretes, impostos e etc.

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.3 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar o contrato, bem como indicar os locais que deverá ser entregue o produto.

7.2 Receber o bem nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital, assim como notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Sapezal pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.

8.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

8.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

8.4 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

8.5 Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

8.8 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos seguintes documentos:

8.8.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.8.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.8.3 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A respectiva ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto ao Município de Sapezal - MT, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o **Pregão Presencial nº 025/2019**, marcado para o dia **XX de XXXX de 2019 as XXX:XXX**, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Local, _____, de _____ de 2019.

 Diretor ou Representante Legal
 (nome e função na empresa)
 (Reconhecido firma)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)
 "AUTENTICADO EM CARTÓRIO"



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Município de Sapezal - MT
Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta (Pregão Presencial nº 025/2019), do Município de Sapezal - MT, e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

Local,, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO – II
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 025/2019

A empresa (Nome da Empresa), estabelecida na (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no **Pregão Presencial n º 025/2019**.

Local e data, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - III

(Nome da Empresa), CNPJ N° -----, sediada na Rua -----
-----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
---, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial nº 025/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.
- não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/93).
- reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006.
- sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produto/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 025/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que está empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006. **DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modelo de Proposta Financeira (Papel Timbrado da Empresa) - Exemplicativo

**Ao
Município de Sapezal - MT**

Ref. Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2019.

Empresa:						
CNPJ nº:			Inscrição Estadual nº:			
Endereço – Rua/Avenida						
nº:		Bairro:		Município/UF:		
CEP:			Telefone Celular:			
Telefone Fixo:			e-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
Representante Legal:						
RG nº:			CPF nº			
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia: (quando for o caso)

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT**, situado na Av. Antonio André Maggi, nº 1.400, Centro, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **VALCIR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal - MT, inscrito no CPF sob o nº 555.373.249-20, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão nº 025/2019**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos 089/2015 e nº 018/2018, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO, GRADUAÇÃO C (DNIT 031/2006 ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, GRANEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO SAPEZAL – MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Município de **XXXXXXXXXXXX** – **XX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** SSP/XX e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Qde	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário
					R\$

Totalizando o Valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único. Este instrumento não obriga o Município de Sapezal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

§1º Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Sapezal - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

§2º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Termo de Referência:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II. Cumprir a data e horário estabelecidos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI. A falta de prestação dos serviços ou entrega do produto que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de motivo plausível e justificado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas com a prestação de serviços e entrega dos produtos, inclusive com reposição dos mesmos

FLS Nº

Esteja
VISTO SERVIDOR

se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

XIII. Credenciar junto a Administração Municipal de Sapezal funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma do Decreto Municipal nº 18/2018, bem como na legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de Sapezal, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedoras relativas a execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedoras cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

§1º Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais 018/2018 e 89/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO		
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO		
CPF:	778.633.561-72	MATRÍCULA:	1495
LOTAÇÃO:	VIAÇÃO E OBRAS		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDORA	LINDOMAR FERNANDES		
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS		
CPF:	008.643.091-20	MATRÍCULA:	3695
LOTAÇÃO:	VIAÇÃO E OBRAS		

Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:

- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

Sapezal,/...../.....

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Gerenciador

**EMPRESA DETENTORA DO PREÇO
REGISTRADO**
(Futura contratada)

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

FLS Nº

VISTO/SERVIDOR

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, 1.400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valcir Casagrande**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 555.373.249-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxx, com sede na xxx, nº xxxxxx, bairro xxxxx, no Município de xxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx.

As partes celebram entre si o presente contrato, em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade de **XXX de nº 000/2019**, em observância da Lei 8.666/93, e demais alterações em vigor, da Lei nº 10.520/2002 e supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX (dias, meses), tendo início na data de e encerramento em, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA -- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2019, correrão por conta da dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades participantes.

4.2. As despesas constantes ao orçamento do ano de 2020 serão apontadas em momento oportuno.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente assinada e carimbada pelo fiscal do contrato.

Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro
Sapezal-MT - CEP 783.65-000 - Fone: (065) 3383-4500
Email: licitacao@sapezal.mt.gov.br

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta apresente, previamente, todas as Certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa.

5.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Para cada Nota de Empenho, a contratada deverá emitir **nota fiscal ou fatura distinta**.

5.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva das peças.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreeajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos itens no limite do que fora executado.

11.5. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

11.6. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município de Sapezal não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto 089/2015 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Sapezal – MT, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas desta relação contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sapezal-MT, de 20.....

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Gerenciador

EMPRESA CONTRATADA
(Futura contratada)

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____



**ANEXO X
CADASTRO DEP. LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.**

Preencher todos os campos

Dados da Empresa

CNPJ:.....

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:CEP:.....Estado:.....

Contatos da Empresa:

Telefone Comercial: .()..... Telefone Celular().....

E-mail:.....

Dados Bancários da Empresa

Nome do Banco.....

Agencia: N° Conta Corrente.....

Empresa é Optante pelo Simples Nacional.

() - Sim.

() - Não.

Tipo de Empresa:

() Individual;

() LTDA;

() Sociedade Anônima;

() Cooperativas;

() Microempresa (ME);

() Empresa de Pequeno Porte (EPP);

() Microempresa Individual (MEI);

() Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Data de Registro

Registro na Junta Comercial ____/____/____

Dados da Pessoa Responsável (Administrador).

Nome:.....

CPF:.....



RG:.....Órgão Expedidor:Estado.....

Endereço Pessoal da Pessoa Responsável (Administrador).

Rua/ Avenida:

Bairro:.....

Cidade:.....

Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:.....

DADOS PARA O CADASTRAMENTO DOS SÓCIOS (INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Nome:.....

CPF:.....

RG:.....Órgão Expedidor:Estado.....

Endereço do Sócio.

Rua/ Avenida:

Bairro:.....

Cidade:.....

Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:.....



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

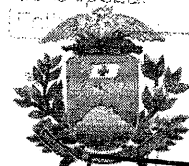
Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 - Nº 1580
Divulgação segunda-feira, 25 de março de 2019

— Página 98
Publicação terça-feira, 26 de março de 2019

Município de Sapezal
199



FLS Nº
VISTO SERVIDOR

Parágrafo Único - Como substituto dos Contratos 005/2019, designa-se Maria da Paz Souza Costa servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal Administração, matrícula nº 352, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da

Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 15 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N 747/2019
São José Xingu – MT 20 de março de 2019

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E NOMEADOS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de lei e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, com fundamento no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos concursados e nomeados o montante de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único - A recomposição salarial tratada no caput deste artigo será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art.2º Fica autorizada a atualização de todas as tabelas de vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2019.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, 20 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2019

O SENHOR RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, RESPOSTA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

São José dos Quatro Marcos — MT, 22 DE MARÇO DE 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL CI SRP Nº 016/2019

O Município de Sapezal, neste ato, RETIFICA a publicação divulgada no TCE – Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso, número 1573, publicada no dia 15 de março de 2019, em sua página de número 158.

Onde se lê:

O Município de Sapezal toma público aos interessados que a licitação supramencionada, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Desta forma, fica reaberto o prazo para realização da nova sessão pública do Pregão Presencial CI/SRP nº 016/2019, para o dia 29 de Março de 2019 às 14:00 horas, (Horário Local).

Passa a ler-se:

O Município de Sapezal toma público aos interessados que a licitação supramencionada, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Demais informações estão disponível no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro ou pelo telefone (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 026/2019

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro, toma Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 026/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL a fim de atender as necessidades deste Município.

Data da Sessão: 08 de Abril de 2019,
Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

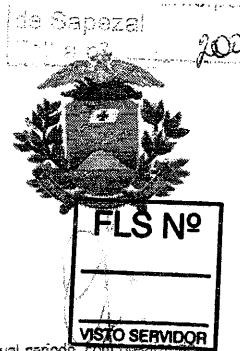
Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CI/SRP Nº 025/2019

O Município de Sapezal toma público o Resultado Final do PREGÃO PRESENCIAL Nº CI SRP nº 025/2019. No uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/90 e Pregão ADJUDICA de empresa de PAVING, CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, na qual se sagrou vencedora do item 01 com o preço unitário de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) e a empresa GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA – LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.264.721/0001-86 que sagrou vencedora do item 02 com o preço unitário de R\$ 669,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Reais). Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna pública a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO, GRADUAÇÃO C (DNIT 031/2006 ES 313/97) FAIXA C, DOSADO



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1580
Divulgação segunda-feira, 26 de março de 2019

Página 99
Publicação terça-feira, 26 de março de 2019

COM CAP 5070, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, GRANEL para atender o município de Sapezal-MT.

do exercício solicitado, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período, com prejuízo ao salário, desde que comprovado pela junta médica oficial, se existente, a efetiva necessidade.

Eduardo Boteiho Neves
Pregoeiro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de março de 2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

O Município de Sapezal - MT, torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019 cujo objeto é a contratação da EMPRESA ESPECIALIZADA e AUTORIZADA para realizar a manutenção e fornecimento de peças na revisão das caminhonetes Mitsubishi L200, placas QCU 1987 e QCU 2007 pertencente à secretaria de saúde do Município de Sapezal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica J.C AUTO MOTORS LTDA inscrita no CNPJ nº10.227.348/0002-50 no valor de R\$ 1.996,00 (mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais).

ATOS

A fundamentação jurídica para este procedimento de Dispensa de Licitação se dispõe no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019 PARA AVALIAÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL

Ana Elisa Montagner
Departamento de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Passos/Medicina do Trabalho, CONVOCA os servidores abaixo relacionados para realizarem avaliação da Junta Médica Oficial, nos termos do Decreto nº 263/2017.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 276/2019.

TORNAR PÚBLICA A QUADRAGÉSIMA SEGUNDA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 169 da Lei Orgânica Municipal, com o item 17 do Edital Nº 001/2016 de 30 de Junho de 2016 e com o disposto no Decreto 081 de 10 de Outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2016 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
243016	EDIVALDO MARCOS	01/09/1979	27

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
246550	DAMIANA BENIGNA DE SOUZA	31/07/1965	64
246385	ROMARIO DE SOUSA COSTA	09/05/1984	65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Março de 2019.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2019

CONCEDE À SERVIDORA SILVANA RAUBER, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora SILVANA RAUBER, portadora do CPF nº 915.870.859-68, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, afastamento por motivo de doença em pessoa da família, por 60 (sessenta dias) dias a partir de 20/03/2019.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior será concedido nos termos do artigo 108 §2º do Estatuto do Servidor alterado pela Lei 1.124/2014, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do salário, ao servidor que tenha exercido suas funções pelo menos doze meses

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL
LOCAL: SESMT - Medicina do Trabalho - Sec. de Administração (Sala de perícia médica)
DATA: 21/03/2019 às 13h30minutos.
OBS: O atendimento será realizado de acordo com a ordem de chegada dos servidores.

	Matrícula	Nome:	Cargo:
1.	06590	Ivonele Nogueira Bonfim	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)
2.	02474	Lia Goedert Borges Monteiro	Prof. Lic. Em Letras (Sec. Educação)
3.	01394	Márcia de Oliveira	Prof. Lic. Em Educação (Sec. Educação)
4.	04323	Neiva Testa	Auxiliar de coordenação pedagógica (Sec. Educação)
5.	04025	Liubia Ferreira Martins Ovidini	Prof. Lic. Em Pedagogia (Sec. Educação)
6.	07233	Silvana Holstuch Garcia	Aux. De manutenção de Infra (Sec. Educação)
7.	04887	Neide Oliveira da Rocha	Operário Braçal (Sec. Educação)
8.	06337	Maria de Fátima Gimenes	Prof. Lic. Em Pedagogia (Sec. Educação)
9.	04731	Hedviges Fernandes Wemer	Auxiliar administrativo (Sec. Governo)
10.	11122	Marcia Aparecida de Souza	Agente Com. De Saúde (Sec. Saúde)
11.	01416	Adelino Sausen	Auxiliar Administrativo (Sec. Saúde)
12.	02394	Márcia Escobar	Agente Comunitário de Saúde (Sec. Saúde)
13.	011047	Claudia Renata Santos da Silva	Agente Comunitária de Saúde (Sec. Saúde)

Sinop, MT, 19 de março de 2019

Atenciosamente,

Secretária de Administração

Coordenação SESMT

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT
"Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019

O artigo 44 da Lei Federal 8.078/90 determina que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

CNPJ: 01.614.225/0001-09
Av: Antônio André Maggi, nº 1.400
C.E.P.: 78365-000 - Sapezal - MT

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019-PR nº 196
Processo Administrativo: 8025/2019
Processo de Licitação: 8025/2019
Data do Processo: 07/03/2019

Folha: 1/2

FLS Nº
VISTO SERVIDOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro, EDUARDO BOTELHO NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8025/2019
- b) Licitação Nr.: 25/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/03/2019
- e) Data da Adjudicação: 22/03/2019
- f) Objeto da Licitação

Sequência: 0

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTO BETUMINOSO USINADO QUENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto(%)	PreçoUnitário	(em Reais R\$)	
					TotaldoItem	
BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (16908)						
1 CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO - Marca: BR PAVING	T	750,00	0,0000	510,00	382.500,00	
Total do Fornecedor:					382.500,00	
GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LT (16646)						
2 CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO - Marca: GEOPLUS	T	250,00	0,0000	669,00	167.250,00	
Total do Fornecedor:					167.250,00	
Total Geral:					549.750,00	

Sapezal, 22 de Março de 2019.


EDUARDO BOTELHO NEVES - PREGOEIRO

CNPJ: 01.614.225/0001-09
Av: Antônio André Maggi, nº 1.400
C.E.P.: 78365-000 - Sapezal - MT

Processo Administrativo: 8025/2019
Processo de Licitação: 8025/2019
Data do Processo: 07/03/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FLS Nº

ISTO SERVIDOR

Sapezal, 22 de Março de 2019.


EDGARDO BOTELHO NEVES - PREGOEIRO

CNPJ: 01.614.225/0001-09
Av: Antônio André Maggi, nº 1.400
C.E.P.: 78365-000 - Sapezal - MT

PREGAÇÃO PRESENCIAL
de Sapezal
Nr.: 25/2019 - PR
Processo Administrativo: 8025/2019
Processo de Licitação: 8025/2019
Data do Processo: 07/03/2019

Folha: 1/1

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALCIR CASAGRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8025/2019
- b) Licitação Nr.: 25/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/03/2019
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTO BETUMINOSO USINADO QUENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto(%)	PreçoUnitário	TotaldoItem
<u>BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (16908)</u>					
1 CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUAÇÃO - Marca: BR PAVING	T	750,00	0,0000	510,00	382.500,00
Total do Fornecedor:					382.500,00
<u>GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LT (16646)</u>					
2 CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUAÇÃO - Marca: GEOPLUS	T	250,00	0,0000	669,00	167.250,00
Total do Fornecedor:					167.250,00
Total Geral:					549.750,00

Sapezal, 26 de Março de 2019.

VALCIR CASAGRANDE - PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT**, situado na Av. Antonio André Maggi, nº 1.400, Centro, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **VALCIR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal - MT, inscrito no CPF sob o nº 555.373.249-20, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão nº 025/2019**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos 089/2015 e nº 018/2018, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO, GRADUAÇÃO C (DNIT 031/2006 ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, GRANEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO SAPEZAL - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, com sede na Rod. Palmiro Paes de Barros, nº 221 A e B, Bairro **Jardim Nossa Senhora Aparecida** - Município de **Cuiabá - MT**, representada pelo Sr. **Orlando Yoshiaki Okuyama**, portador do RG nº 845.524-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 171.286.689-34, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT.

Item	Qde	Und	Descrição do Material	Marca	Valor unitário	Valor total
02	250	Tonelada	CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUAÇÃO C (DNIT 031/2006 ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. GRANEL	GEOPLUS	R\$ 669,00	R\$ 167.250,00

Totalizando o valor de R\$ 167.250,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único. Este instrumento não obriga o Município de Sapezal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

[Handwritten signatures and initials]



§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

§1º Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Sapezal - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

§2º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Termo de Referência:

- I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- II. Cumprir a data e horário estabelecidos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.
- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- VI. A falta de prestação dos serviços ou entrega do produto que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de motivo plausível e justificado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas com a prestação de serviços e entrega dos produtos, inclusive com reposição dos mesmos se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

ca

enc
✓
2014



X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

XIII. Credenciar junto a Administração Municipal de Sapezal funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma do Decreto Municipal nº 18/2018, bem como na legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **podará não ser aceita** pelo Município de Sapezal, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CMO



§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedoradora relativas a execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedoradora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

§1º Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais 018/2018 e 89/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO		
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO		
CPF:	778.633.561-72	MATRÍCULA:	1495
LOTAÇÃO:	VIAÇÃO E OBRAS		
	FISCAL SUPLENTE		
SERVIDORA	LINDOMAR FERNANDES		
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS		
CPF:	008.643.091-20	MATRÍCULA:	3695
LOTAÇÃO:	VIAÇÃO E OBRAS		

Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:

- Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.
- Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

ced   



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

Sapezal - MT, 26 de março de 2019.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Gerenciador

**GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MASSA ASFÁLTICA LTDA-EPP**
Orlando Yoshiaki Okuyama


Assessoria Jurídica



Testemunhas:

Nome: Valcir W. da C. Antunes CPF nº: 011.507.231-38

Nome: Reunim V. Souza de Melo CPF nº: 294055301-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09



Prefeitura Municipal
de Sapezal
Faixa nº 2112



PORTARIA Nº 309/2019

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS
DE ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

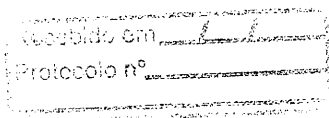
VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 e 028/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	027/2019		
OBJETO:	Aquisição de concreto betuminoso, graduação c (DNIT 031/2006 ES 313/97) Faixa C, dosado com CAP 50/70, para tapa buracos, usinado a quente aplicado a frio, granel.		
CONTRATADA:	BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ Nº:	15.264.721/0001-86		
ATA Nº:	028/2019		
OBJETO:	Aquisição de concreto betuminoso, graduação c (DNIT 031/2006 ES 313/97) Faixa C, dosado com CAP 50/70, para tapa buracos, usinado a quente aplicado a frio, granel.		
CONTRATADA:	GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA EPP		
CNPJ Nº:	24.311.168/0001.86		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO		
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO		
CPF:	778.633.561-72	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	VIAÇÃO E OBRAS		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	LINDOMAR FERNANDES		
CARGO:	CHEFE DE FROTAS		
CPF:	008.643.091-20	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	VIAÇÃO E OBRAS		

Art. 2º São atribuições dos fiscais:



09042019
JF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

FLS Nº _____
Prefeitura Municipal de Sapezal
Folha nº 222
VISTO SERVIDOR



- I. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado;
- II. Anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;
- III. Determinar direta e imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor responsável para a adoção das medidas cabíveis;
- IV. Atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;
- V. Aprovar medições de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais;
- VI. Comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado;
- VII. Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;
- VIII. Verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;
- IX. Realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;
- X. Verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Administração;
- XI. Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
- XII. Verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estipulado no projeto básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo contratado na fase de habilitação da licitação;
- XIII. Encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado;
- XIV. Verificar se, na execução do objeto, o contratado toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros;
- XV. Sugerir ao gestor/autoridade competente a interdição ou paralisação imediata do contrato, quando, efetivamente, constatar uma irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto contratado;
- XVI. Comunicar via gestor/autoridade competente, situações irregulares verificadas na execução contratual que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Defesa Ambiental, etc.;
- XVII. Representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública;
- XVIII. Recomendar ao gestor/autoridade competente a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;

Recebido em _____
Protocolo nº _____

09/04/2019

FLS Nº	Prefeitura Municipal de Sapezal
	Processo nº 2032
VISTO SERVIDOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09



XIX. Realizar o recebimento do objeto contratado em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir ou não vedar;

XX. Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, quando as normas internas assim definirem.

Art. 3º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

09/04/2019



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Ano 8, Nº 1594
Divulgação quinta-feira, 11 de abril de 2019

Página 152
Publicação sexta-feira, 12 de abril de 2019

FLS Nº

VISTO/SERVIDOR

FISCAL TITULAR			
SERVIDOR	Oséias Oliveira Dos Santos		
CARGO	Coordenador de Infra Estrutura e Transporte		
CPF	747.042.062-20	MATRÍCULA	1641
LOTAÇÃO	Educação		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDORA	Fabiana de Fátima Marques		
CARGO	Assistente Administrativo		
CPF	963.966.841-20	MATRÍCULA	334
LOTAÇÃO	Educação		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR	Giovano Pereira de Carvalho		
CARGO	Diretor Administrativo		
CPF	778.633.561-72	MATRÍCULA	1485
LOTAÇÃO	Viação e Obras		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR	Lindomar Fernandes		
CARGO	Chefe de Frotas		
CPF	008.643.091-20	MATRÍCULA	3695
LOTAÇÃO	Viação e Obras		

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

PORTARIA Nº 309/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATAS E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.665/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 e 028/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	027/2019
OBJETO:	Aquisição de concreto betuminoso, graduação c (DNIT 031/2006 ES 313/97) Faixa C, dosado com CAP 50/70 para tapa buracos, usinado a quente aplicado a frio, granel.
CONTRATADA:	BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº:	15.264.721/0001-66

ATA Nº:	028/2019
OBJETO:	Aquisição de concreto betuminoso, graduação c (DNIT 031/2006 ES 313/97) Faixa C, dosado com CAP 50/70 para tapa buracos usinado a quente aplicado a frio, granel.
CONTRATADA:	GEOPULV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA EPP
CNPJ Nº:	24.311.168/0001-56

FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO		
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO		
CPF:	778.633.561-72	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	VIAÇÃO E OBRAS		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	LINDOMAR FERNANDES		
CARGO:	CHEFE DE FROTAS		
CPF:	008.643.091-20	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	VIAÇÃO E OBRAS		

Art. 2º São atribuições dos fiscais

I. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado;

II. Anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;

III. Determinar direta e imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor responsável para a adoção das medidas cabíveis.

IV. Atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa.

V. Aprovar medições de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais;

VI. Comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado;

VII. Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;

VIII. Verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

IX. Realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;

X. Verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Administração;

XI. Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XII. Verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estipulado no projeto básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo contratado na fase de habilitação da licitação;

Art. 2º São atribuições dos fiscais

I. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado;

II. Anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;

III. Determinar direta e imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor responsável para a adoção das medidas cabíveis;

IV. Atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa.

V. Aprovar medições de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais;

VI. Comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado;

VII. Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;

VIII. Verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

IX. Realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;

X. Verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Administração;

XI. Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XII. Verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estipulado no projeto básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo contratado na fase de habilitação da licitação;

XIII. Encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado;

XIV. Verificar se, na execução do objeto, o contratado toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros;

XV. Sugerir ao gestor/autoridade competente a interdição ou paralisação imediata do contrato, quando, efetivamente, constatar uma irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto contratado;

XVI. Comunicar via gestor/autoridade competente, situações irregulares verificadas na execução contratual que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Defesa Ambiental, etc.;

XVII. Representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública;

XVIII. Recomendar ao gestor/autoridade competente a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;

XIX. Realizar o recebimento do objeto contratado em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir ou não vedar;

XX. Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, quando as normas internas assim o exigirem.

Art. 3º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.



FLS Nº
VISTO SERVIDOR



Tribunal de Contas Mato Grosso INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1594 - Página 153
Divulgação quinta-feira, 11 de abril de 2019 - Publicação sexta-feira, 12 de abril de 2019

XIII. Encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado;
XIV. Verificar se, na execução do objeto, o contratado toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros;
XV. Sugerir ao gestor/autoridade competente a interdição ou paralisação imediata do contrato, quando, efetivamente, constatar uma irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto contratado;
XVI. Comunicar via gestor/autoridade competente, situações irregulares contratuais que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Defesa Ambiental, etc.;
XVII. Representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública;
XVIII. Recomendar ao gestor/autoridade competente a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;
XIX. Realizar o recebimento do objeto contratado em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir ou não vedar;
XX. Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, quando as normas internas assim definirem.

Art. 3º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

PORTARIA Nº 307/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCALS DE ATAS E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 63 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear fiscais para as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021, 022, 023, 024 e 025/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	021/2019
OBJETO:	Aquisição de materiais para construção.
CONTRATADA:	MARCIO ANDRE FABRIN ME
CNPJ Nº:	00.752.255/0001-00
ATA Nº:	022/2019
OBJETO:	Aquisição de materiais para construção.
CONTRATADA:	N BERARDI CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº:	32.280.030/0001-95
ATA Nº:	023/2019
OBJETO:	Aquisição de materiais para construção.
CONTRATADA:	HCR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº:	16.121.121/0001-57
ATA Nº:	024/2019
OBJETO:	Aquisição de materiais para construção.
CONTRATADA:	GUAPORÉ LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA
CNPJ Nº:	09.381.257/0001-05
ATA Nº:	025/2019
OBJETO:	Aquisição de materiais para construção.
CONTRATADA:	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA
CNPJ Nº:	01.900.018/0001-02

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	LINDOMAR FERNANDES
CARGO:	CHEFE DE FROTA

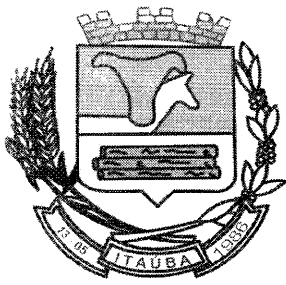
CPF:	008.643.091-20	MATRÍCULA:	3695
LOTAÇÃO:	VIAÇÃO E OBRAS		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDORA:	GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO		
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO		
CPF:	779.633.561-72	MATRÍCULA:	1495
LOTAÇÃO:	VIAÇÃO E OBRAS		
FISCAL TITULAR			
SERVIDORA:	NAYARA NASCIMENTO SILVA		
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III		
CPF:	040.734.891-35	MATRÍCULA:	004225
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDORA:	FABIANA LARISSA LANGA		
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III		
CPF:	067.587.141-79	MATRÍCULA:	003703
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA		
CARGO:	ASSESSOR		
CPF:	460.298.771-00	MATRÍCULA:	004107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	ELTON FERRAZ MACHADO		
CARGO:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
CPF:	582.425.239-89	MATRÍCULA:	00587
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		

FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	RALPH NEVES LIMA		
CARGO:	SECRETÁRIO ADJUNTO		
CPF:	003.657.141-10	MATRÍCULA:	4193
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	GENIOVAN ASSIS BATISTA DA SILVA		
CARGO:	ASSESSOR II		
CPF:	846.963.202-78	MATRÍCULA:	4199
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE		

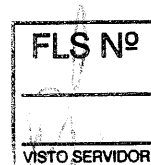
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER		
CARGO:	RESPONSÁVEL DEPTO COMPRAS		
CPF:	601.448.150-87	MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	EDUCAÇÃO		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	FABIANA DE FATIMA MARQUES		
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF:	583.966.841-20	MATRÍCULA:	334
LOTAÇÃO:	EDUCAÇÃO		

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado;
- II. Anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;
- III. Determinar direta e imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais fatos ou situações observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor responsável para a adoção das medidas cabíveis;
- IV. Atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;
- V. Aprovar medições de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais;
- VI. Comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Ofício nº 030/GP/2020

Itaúba/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

À EMPRESA:

GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA

CNPJ: 24.311.168/0001-86

**Rod. Palmiro Paes De Barros, n 221 A e B, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida -
Município de Cuiabá-MT.**

ATT: SR: ORLANDO YOSHIKI OKUYAMA

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 028/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019**, que trata de registro de preços para futura e eventuais aquisição de concreto betuminoso, graduacao c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio, granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Concreto - concreto betuminoso, usinado a quente, graduacao c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio. Granel	GEOPLUS	TONELADA	30	669,00	20.070,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

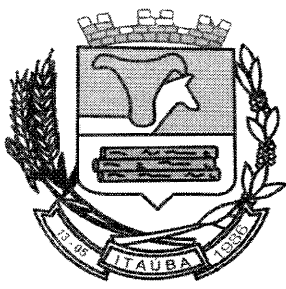

VALCÍR DONATO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Ofício nº 031/GP/2020

Itaúba/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

Ao Exmo.

SR. VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal-MT

Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro.CEP 78.365-000 –Sapezal-MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 028/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019**, que trata de registro de preços para futura e eventuais aquisição de concreto betuminoso, graduacao c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio, granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme planilha abaixo:

Fornecedor Registrado:

GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA

CNPJ: 24.311.168/0001-86

Rod. Palmiro Paes De Barros, n 221 A e B, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida -
Município de Cuiabá-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Concreto - concreto betuminoso, usinado a quente, graduacao c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio. Granel	GEOPLUS	TONELADA	30	669,00	20.070,00

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize aceite no PUG (TCE/MT), cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos aviso/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

Cuiabá, 04 de Fevereiro de 2020

À

Prefeitura Municipal de Itaúba
Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro
CEP 78510-000 – Itaúba - MT

A/C: Sr. Valcir Donato – Prefeito Municipal
Ref.: Resposta ao Ofício nº 030/GP/2020


A Geoplus Indústria e Comércio de Massa Asfáltica Ltda. EPP, situada na Rodovia Palmiro Paes de Barros s/nº, Km 11, Quadra 1, Lotes 4, 5 e 6, Bairro Jardim Nova Esperança, Cuiabá – MT, CEP: 78.085-417, inscrita no CNPJ 24.311.168/0001-86, vem através de seu representante legal, o Sr. Orlando Yoshiaki Okuyama, **DECLARAR QUE CONCORDA** com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2019, oriunda do Processo Licitatório sob modalidade de Pregão Presencial nº 25/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, que trata de registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso, graduação C (DNIT 031/2006 ES 313/97) faixa C, dosado com CAP 50/70 para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio, granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

A referida ADESÃO visa à contratação pela Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, do Concreto Betuminoso Usinado a Quente pronto para aplicação, na quantidade de 30 (Trinta) Toneladas, com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, ao preço unitário de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) a tonelada, resultando no valor total de R\$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais).

Desta forma, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos referentes a este processo.

Sem mais a declarar, agradecemos desde já.

Atenciosamente,


Orlando Yoshiaki Okuyama - Diretor
CPF: 171.286.689-34
RG: 845.524-4 SSP/PR

CNPJ: 24.311.168/0001-86
GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MASSA ASFÁLTICA LTDA-EPP
Rod. Palmiro Paes de Barros, s/nº
Km 11 - Quadra 01 - Lotes 4, 5 e 6
Jd. Nova Esperança - Parque Georgia
CEP 78.085-417 - CUIABÁ-MT



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso



Ofício nº019 /2020/GP

Sapezal-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Ao Exmo.

SR. VALCIR DONATO

Prefeito Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

Assunto: Resposta ao Ofício nº 031/GP/2020 – Solicitação de anuência para Adesão a Ata Registro de Preços nº028/2019.

Prezado Senhor,

Ao tempo no qual o cumprimentamos, estamos por meio deste em resposta a solicitação realizada através de Ofício nº 031/GP/2020 para manifestar a posição **FAVORÁVEL** do Município de Sapezal - MT, para que a Prefeitura Municipal de Itaúba - MT possa fazer adesão a **Ata de Registro de Preços nº028/2019** proveniente do **Pregão Presencial nº 025/2019**, conforme solicitado no Ofício cito acima, segue infra:

Item	Qd	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	30	Tonelada	CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C (DNIT 031/2006 ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. GRANEL	GEOPL US	R\$ 669,00	R\$ 20.070,00

Valor Total de R\$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais)

Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 - Centro

Fone: (65) 3383 4500

email: licitacao@sapezal.mt.gov.br - site: www.sapezal.mt.gov.br





CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso



Salientamos que Vossa Senhoria, entre em contato com a empresa: **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, com sede na **Rod. Palmiro Paes de Barros, nº 221 A e B, Bairro Jardim Nossa senhora Aparecida** – Município de **Cuiabá - MT**, representada pelo **Sr. Orlando Yoshiaki Okuyama**, portador do RG nº 845.524-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 171.286.689-34, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT. vencedora do referido certame, para que sejam realizados todos os procedimentos pertinentes a legislação vigente, bem como o **ACEITE FAVORÁVEL** da empresa.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

VALCIR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 - Centro

Fone: (65) 3383 4500

email: licitacao@sapezal.mt.gov.br - site: www.sapezal.mt.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.311.168/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2016	
NOME EMPRESARIAL GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEOPLUS ASFALTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PALMIRO PAES DE BARROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 11 QUADRA01 - LOTES 4 5 E 6 JD NOVA ESPERANCA	
CEP 78.085-417	BAIRRO/DISTRITO PARQUE GEORGIA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 9959-2627	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/02/2019 às 11:09:27 (data e hora de Brasília).

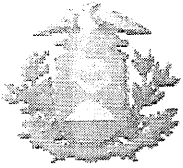
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.634.764-9		CNPJ 24.311.168/0001-86		Data Início Atividade - SEFAZ 20/06/2016	
NOME EMPRESARIAL GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA EPP					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) GEOPLUS ASFALTOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO ROD PALMIRO PAES DE BARROS			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO #KM 11 QUADRA 01 - LOTES 4, 5 E 6 JARDIM NOVA ESPE	
CEP 78085-417	BAIRRO PARQUE GEORGIA		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadescalco@gmail.com			TELEFONE (65) 995-9262		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2016		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 12/02/2020 às 14:39:55 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA
CNPJ: 24.311.168/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:07 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **5A98.1CD6.BF02.6AB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0027731259**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/02/2020** Hora da emissão: **13:19:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA
LTDA EPP**

CNPJ: **24.311.168/0001-86**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.634.764-9 - GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

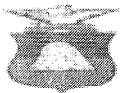
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **03/03/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TMMTU9M27AA922T7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

360089/2020

416728

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734989812

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 233290



13012020243111680001860010056536008986817120416728

NOME

GEPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP

CPF/CNPJ

24.311.168/0001-86

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua PALMIRO PAES DE BARROS, S/N - #KM 11 QUADRA 01 - LOTES 4, 5 E 6 JARDIM NOVA ESPE

BAIRRO

PARQUE GEORGIA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 13 de janeiro de 2020


Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 12 de Abril de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.311.168/0001-86
Razão Social: GEOPLUS IND E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA EPP
Endereço: ROD PALMIRO PAES DE BARROS SN KM11 Q 01 L 4,5,6 / PARQUE GEORGIA / CUIABA / MT / 78085-417

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

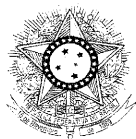
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/02/2020 a 14/03/2020

Certificação Número: 2020021403321644482843

Informação obtida em 17/02/2020 10:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.311.168/0001-86

Certidão nº: 4546166/2020

Expedição: 13/02/2020, às 14:30:30

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.311.168/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

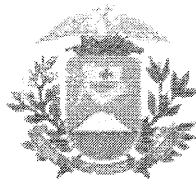
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4973906

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO **NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP**, portador do CNPJ 24.311.168/0001-86, até a data de 14/02/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

**GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA
LTDA**

CONTRATO SOCIAL

ORLANDO YOSHIKI OKUYAMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG n. 845.524-4** expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná e do **CPF n. 171.286.689-34**, nascido aos 31/01/1954 em Santa Mariana - PR, filho de Carlos Okuyama e Hisako Shibukawa Okuyama, residente e domiciliado na Av. E-3, 333 – Apto. 1305 - Bairro Jardim Aclimação – Cuiabá – MT, CEP 78050-267; e

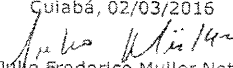
GUSTAVO OKUYAMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG n. 35.486.519-5** expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do **CPF n. 370.215.788-30**, nascido aos 21/03/1989 em São Paulo - SP, filho de Orlando Yoshiaki Okuyama e Edina Yoshimi Sato Okuyama, residente e domiciliado na Av. E-3, 333 – Apto. 1305 - Bairro Jardim Aclimação – Cuiabá – MT, CEP 78050-267, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 01.- A sociedade girará sob a denominação social **“GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA”**, que farão uso os sócios **ORLANDO YOSHIKI OKUYAMA e GUSTAVO OKUYAMA**, em conjunto ou individualmente, para negócios exclusivamente do interesse da sociedade.
- 02.- O nome de fantasia da sociedade será: **“GEOPLUS ASFALTOS”**.
- 03.- A sociedade terá sua sede e foro do seu estabelecimento na **Rod. Palmiro Paes de Barros, 221 A e B - Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida – Cuiabá - MT, CEP 78090-700**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Brasil, obedecendo as disposições vigentes.
- 04.- O objetivo da sociedade será: industrialização, pavimentação, manutenção, comércio varejista e atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas, materiais de construção, serviços de aplicação e pavimentação asfáltica.
- 05.- O capital social será de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), divididos em **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de **RS 1,00** (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/03/2016 sob nº 51201506949
Protocolo: 16/880114-0 de 24/02/2016
NIRE: 51201506949

GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA
Chancela: 140D2-1EC6F-78E1E-DCBEA-3D9DC-D9ED7-42A4E-A9CF1
Cuiabá, 02/03/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
ORLANDO YOSHIKI OKUYAMA	75.000	75.000,00	50
GUSTAVO OKUYAMA	75.000	75.000,00	50
TOTAL	150.000	150.000,00	100

- 06.- A responsabilidade dos sócios quotistas na forma da Lei vigente é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 07.- A **administração** da sociedade será exercida em conjunto ou individualmente pelos sócios **ORLANDO YOSHIKI OKUYAMA** e **GUSTAVO OKUYAMA** ou através de seus bastante procuradores que farão uso da firma em todas as operações **ativas e passivas**, judiciais e extrajudiciais da sociedade, ficando expressamente vedado a qualquer sócio o uso do nome da sociedade em operações estranhas as mesmas sejam: avais, fianças, endossos, abonos e outras tais, respondendo cada sócio pecuniária e criminalmente por qualquer abuso cometido.
- 08.- O prazo de duração da sociedade será por tempo **indeterminado**, tendo início a partir do competente registro na **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**.
- 09.- As quotas de capital são **indivisíveis**, não podendo ser cedidas e nem transferidas em todo ou em parte por qualquer sócio, sem o prévio consentimento do sócio remanescente ao qual em igualdade de condições assiste o direito de preferência na respectiva aquisição. O sócio que não desejar continuar na sociedade é facultado pleitear o pagamento de seu capital e dos lucros eventuais, sendo que estes serão apurados mediante balanço especial a ser levantado **30 (trinta)** dias após a decisão, podendo a sociedade deduzir as eventuais perdas se forem apuradas. Os lucros eventuais apurados na forma mencionada serão pagos ao retirante, em quatro parcelas trimestrais, computados os juros legais.
- 10.- Os sócios pelos seus serviços prestados à sociedade, poderão fazer uma retirada mensal a título de remuneração de **pro-labore**, porém, de acordo com a legislação vigente do **imposto de renda**.
- 11.- Os **lucros** ou **prejuízos sociais**, apurados pelos balanços mensais, trimestrais, semestrais ou anuais encerrados em **31 de dezembro** de cada ano, serão partilhados pelos sócios, de comum acordo, não estando vinculado as quotas de capital ou levados a **conta lucros a distribuir, prejuízos acumulados ou reservas de lucros para incorporação de capital**.

Parágrafo único: poderá a sociedade antecipar os lucros ou dividendos desde que apurados através de balanço ou balancete no mês anterior ao da distribuição

- 12.- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 01/03/2016 sob nº 51201506949
 Protocolo: 16/880114-0 de 24/02/2016
 NIRE: 51201506949
GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA
 Chancela: 140D2-1EC6F-78E1E-DCBEA-3D9DC-D9ED7-42A4E-A9CF1
 Curitiba, 02/03/2016


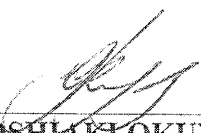
Julio Frederico Muller Neto
 Júlio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

OKY

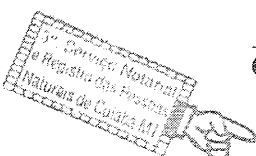

- 13.- Com o **falecimento** de qualquer sócio, a sociedade **não se dissolverá**. Os herdeiros legítimos do sócio falecido entre si e de comum acordo, exercerão o direito a quota, nomeando um dentre estes para representa-los na sociedade, entretanto não havendo interesse destes em participarem da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido sua quota de capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço geral levantado 30 (trinta) dias da data do óbito do sócio, devendo ser pagos até 180 (cento e oitenta) dias do encerramento do balanço, atualizados pelo índice oficial do governo federal para correção monetária de valores em vigor no ato.
- 14.- Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2016.

ORLANDO YOSHIAKI OKUYAMA

GUSTAVO OKUYAMA

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA estabelecida na(o) RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 221, A E B, JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, CUIABÁ, MT, CEP 78.090-700, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CUIABÁ - MT, 18 de fevereiro de 2016.

x 
Sócio: ORLANDO YOSHIAKI OKUYAMA

x 
Sócio: GUSTAVO OKUYAMA

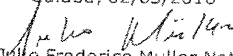
Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/03/2016 sob nº 20168801043
Protocolo: 16/880104-3 de 24/02/2016
NIRE: 51201506949

GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA
Chancela: 4304F-83926-4BF20-B11EA-D33F5-57C0D-3A878-772DF
Cuiabá, 02/03/2016


João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Requerimento: 81600000362774

**GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA
LTDA - EPP**

CNPJ n. 24.311.168/0001-86

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ORLANDO YOSHIAKI OKUYAMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG n. 845.524-4** expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná e do **CPF n. 171.286.689-34**, nascido aos 31/01/1954 em Santa Mariana - PR, filho de Carlos Okuyama e Hisako Shibukawa Okuyama, residente e domiciliado na Av. E-3, 333 - Apto. 1305 - Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá - MT, CEP 78050-267; e

GUSTAVO OKUYAMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG n. 35.486.519-5** expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do **CPF n. 370.215.788-30**, nascido aos 21/03/1989 em São Paulo - SP, filho de Orlando Yoshiaki Okuyama e Edina Yoshimi Sato Okuyama, residente e domiciliado na Av. E-3, 333 - Apto. 1305 - Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá - MT, CEP 78050-267, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social "**GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP**", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE n. 51.201.506.949 em 01/03/2016 e inscrita no CNPJ n. 24.311.168/0001-86, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 01.- A sociedade resolve alterar o endereço da empresa que era estabelecida na **Rod. Palmiro Paes de Barros, 221 A e B - Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá - MT, CEP 78090-700**, passará a ser na **Rod. Palmiro Paes de Barros, s/n, Km 11, Quadra 01, Lotes 4, 5 e 6, Jardim Nova Esperança - Bairro Parque Geórgia - Cuiabá - MT, CEP 78085-417**.
- 02.- Em consequência desta alteração, o Contrato Social Consolidado, passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 01.- A sociedade gira sob a denominação social "**GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP**", que farão uso os sócios **ORLANDO YOSHIAKI OKUYAMA** e **GUSTAVO OKUYAMA**, em conjunto ou individualmente, para negócios exclusivamente do interesse da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/05/2016 sob nº 20168620006
Protocolo: 16/862000-6 de 12/05/2016
NIRE: 51201506949
GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA EPP
Chancela: **FD4BC-DC32C-3C392-BB490-E6DDD-D0A2F-2F1FC-4CF07**

Cuiabá, 20/05/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



040
GCS

- 02.- O nome de fantasia da sociedade é: "GEOPLUS ASFALTOS".
- 03.- A sociedade tem sua sede e foro do seu estabelecimento na **Rod. Palmiro Paes de Barros, s/n, Km 11, Quadra 01, Lotes 4, 5 e 6, Jardim Nova Esperança - Bairro Parque Geórgia - Cuiabá - MT, CEP 78085-417**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Brasil, obedecendo as disposições vigentes.
- 04.- O objetivo da sociedade é de: industrialização, pavimentação, manutenção, comércio varejista e atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas, materiais de construção, serviços de aplicação e pavimentação asfáltica.
- 05.- O capital social é de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), divididos em **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de **RS 1,00** (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:
- | Sócios | Quotas | Valor RS | % |
|--------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| ORLANDO YOSHIKI OKUYAMA | 75.000 | 75.000,00 | 50 |
| GUSTAVO OKUYAMA | 75.000 | 75.000,00 | 50 |
| TOTAL | 150.000 | 150.000,00 | 100 |
- 06.- A responsabilidade dos sócios quotistas na forma da Lei vigente é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 07.- A **administração** da sociedade é exercida em conjunto ou individualmente pelos sócios **ORLANDO YOSHIKI OKUYAMA e GUSTAVO OKUYAMA** ou através de seus bastante procuradores que farão uso da firma em todas as operações **ativas e passivas**, judiciais e extrajudiciais da sociedade, ficando expressamente vedado a qualquer sócio o uso do nome da sociedade em operações estranhas as mesmas sejam: avais, fianças, endossos, abonos e outras tais, respondendo cada sócio pecuniária e criminalmente por qualquer abuso cometido.
- 08.- O prazo de duração da sociedade é por tempo **indeterminado**, tendo iniciado suas atividades em 01/03/2016.
- 09.- As quotas de capital são **indivisíveis**, não podendo ser cedidas e nem transferidas em todo ou em parte por qualquer sócio, sem o prévio consentimento do sócio remanescente ao qual em igualdade de condições assiste o direito de preferência na respectiva aquisição. O sócio que não desejar continuar na sociedade é facultado pleitear o pagamento de seu capital e dos lucros eventuais, sendo que estes serão apurados mediante balanço especial a ser levantado **30 (trinta)** dias após a decisão, podendo a sociedade deduzir as eventuais perdas se forem apuradas. Os lucros eventuais apurados na forma mencionada serão pagos ao retirante, em quatro parcelas trimestrais, computados os juros legais.



100
105 M
TAB
30 O
100
100

000
1000

FLS Nº
VISTO/SERVIDOR

- 10.- Os sócios pelos seus serviços prestados à sociedade, poderão fazer uma retirada mensal a título de remuneração de **pro-labore**, porém, de acordo com a legislação vigente do **imposto de renda**.
- 11.- Os **lucros** ou **prejuízos sociais**, apurados pelos balanços mensais, trimestrais, semestrais ou anuais encerrados em **31 de dezembro** de cada ano, serão partilhados pelos sócios, de comum acordo, não estando vinculado as quotas de capital ou levados a **conta lucros a distribuir, prejuízos acumulados ou reservas de lucros para incorporação de capital**.
Parágrafo único: poderá a sociedade antecipar os lucros ou dividendos desde que apurados através de balanço ou balancete no mês anterior ao da distribuição
- 12.- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 13.- Com o **falecimento** de qualquer sócio, a sociedade **não se dissolverá**. Os herdeiros legítimos do sócio falecido entre si e de comum acordo, exercerão o direito a quota, nomeando um dentre estes para representa-los na sociedade, entretanto não havendo interesse destes em participarem da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido sua quota de capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço geral levantado 30 (trinta) dias da data do óbito do sócio, devendo ser pagos até 180 (cento e oitenta) dias do encerramento do balanço, atualizados pelo índice oficial do governo federal para correção monetária de valores em vigor no ato.
- 14.- Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Cuiabá - MT, 03 de maio de 2016.

2º Serviço Notarial
de Registro Pessoal


ORLANDO YOSHIAKI OKUYAMA

2º Serviço Notarial
de Registro Pessoal

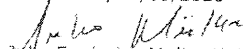

GUSTAVO OKUYAMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/05/2016 sob nº 20168620006
Protocolo: 16/862000-8 de 12/05/2016
NIRE: 51201506949

GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA EPP
Chancela: **FD4BC-DC32C-3C392-BB490-E6DDD-D0A2F-2F1FC-4CF07**

Guiabá, 20/05/2016


Juliano Frederico Muller Neto
Secretário Geral

5º Serviço Notarial
de Registro Pessoal



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 146 de 08 de Janeiro de 2007, Termo de Cooperação Técnica 016/2012 SEMA/PMC em seu anexo único e demais normas pertinentes, expede a presente Licença a:

GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP

Validade: 05 Anos **Licença N°** 0112/2017 CLA/SMADES

Data Emissão: 05/05/2017 **CPF/CNPJ:** 24311168/000186

Processo n°: 0.077.340/20161 **Data do Protocolo:** 19/07/2016

Parecer Técnico n°: N° 0291/2017 CLA/SMADES

Responsável Técnico: Fabiano Spalatti, Eng. Ambiental, CREA MT 028629.

Atividade da Empresa:
Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente.

Atividade Licenciada:
Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente.

Localização:
Rodovia Palmiro Paes de Barros, Km 11, Quadras 01, Lotes 04,05 e 06, Residencial Nova Esperança, Cuiabá-MT.

Coordenadas geográficas (Google Earth): Lat: 15°43'25.82" S e Long: 56° 3'18.54" O.

(Handwritten signature and stamp)
Mecenas Antônio Roberto Pereira
Diretor Geral de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Cuiabá - MT

(Handwritten signature and stamp)
Eng. Odivalberto S. de Azevedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano - SMADES

(Handwritten signature and stamp)
Leticia Mendes Muller
Engenheira Florestal
Matrícula 2023174



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CREA - MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Página **VISTO SERVIDOR**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

173629

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **ORLANDO YOSHIAKI OKUYAMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **ORLANDO YOSHIAKI OKUYAMA**
Registr **PR007642** RNP **1709611774**
Título Profissional **ENGENHEIRO CIVIL.**

Número de ART: **2613130** Tipo de ART: **Execução de obra civil** Registrada em: **05/10/2016** Baixada em: **01/02/2017**
Forma de Registro: **Pericipação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL**
Empresa Contratada: **GEOLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASPALTICA LT**
Contratante: **BARBOSA COMERCIO E CONSTRUÇÃO SIRELI EPP** CPF/CNPJ: **109768993000191**
Endereço da obra/Serviço: **RUA 51** Nº: **254**
Complemento: **Bairro:**
Cidade: **CUJARA** UF: **MT** CEP: **78360440**
Data de Início: **01/07/2016** Conclusão efetiva: **01/02/2017**
Proprietário: **BARBOSA COMERCIO E CONSTRUÇÃO SIRELI - EPP** CPF/CNPJ: **109768993000191**
Atividade Técnica: **1 - EXECUÇÃO** Descrição da Obra/Serviço: **FORNECIMENTO DE CBUQ, NORMA NBR 911/2006** Quant: **620,00** Und: **T**
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
FORNECIMENTO DE 2000 SACOS DE CBUQ ESTOCÁVEL DE 25 KG CADA /
FORNECIMENTO DE 400 TONELADAS DE CBUQ ESTOCÁVEL /
FORNECIMENTO DE 170 TONELADAS DE CBUQ (TODOS ATENDENDO A NORMA NBR 911/2006 - ES 313/97)

Observações

“A ART FOI BAIXADA EM 01/02/2017, ENTREGANDO O SERVIÇO POR CONCLUÍDO EM 06/10/2016.”

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: **2017008061**, está registrado com as CAT's número(s):

173629

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 013101a 013101 o atestado contendo **1** folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 173629 / 2017

1 de Fevereiro de 2017 Hora: 15:41:47

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000

Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso


ATESTADO DE FORNECIMENTO

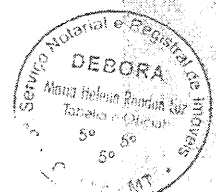
Atestamos que a empresa GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA.- EPP, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, com registro no CREA nº 37672, a qual tem como sócio e responsável técnico o Engenheiro Civil Orlando Yoshiaki Okuyama, CREA 7642-PR, a qual se encontra situada na Rodovia Paes de Barros s/nº km 11, quadra 01, lotes 4,5 e 6, Bairro Jardim Nova Esperança – Parque Geórgia, Cuiabá – MT, forneceu para esta empresa, no período entre 01/07/2016 e 06/10/2016, os materiais asfálticos de acordo com as especificações e normas estabelecidas pelo DNIT (Departamento Nacional de Infra Estrutura e Transporte). Atestamos ainda que todos os materiais foram entregues no prazo acordado. Documento referente a ART 2613130.

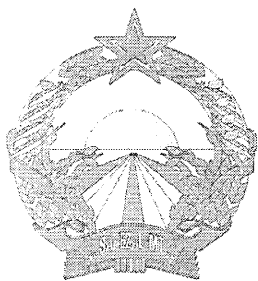
DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
Concreto Betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2006 – ES 313/97) Faixa C, dosado com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardador de cura polimerizado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 24 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água, em período de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo dispensando pintura de ligação. Condicionados em sacos de até 25 quilos.	Sacos	2.000
Concreto Betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2006 – ES 313/97) Faixa C, dosado com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardador de cura polimerizado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 24 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água, em período de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo dispensando pintura de ligação. Fornecido a granel.	Toneladas	400
Concreto Betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2006 – ES 313/97) Faixa C, dosado com CAP 50/70. Granel	Toneladas	170

Cuiabá, 06 de Outubro de 2016.

5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT.


Barbosa Comércio e Construção EIRELI-EPP
Eng. Civil Helbert José Barbosa
Sócio Diretor e Responsável Técnico
CPF: 586.239.146-00 / CREA MG 65259 D





Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O **Município de Sapezal**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Avenida Antonio André Maggi nº 1400 – Centro, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 01.614.225/0001-09 atesta para os devidos fins que a empresa **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, com sede na Rod. Palmiro Paes de Barros, nº s/n, Km 11 quadra 01 - Lote 4, 5 e 6 Bairro Parque Georgia – Município de Cuiabá - MT, representada pelo Sr. Orlando Yoshiaki Okuyama, portador do RG nº 845524 SSP/PR e do CPF nº 171.286.689-34, residente e domiciliado no Município de Cuiabá. De acordo com o solicitado no Edital 047/2017, atestamos que a empresa citada, forneceu o produto abaixo especificados, em plenas condições contratuais, prazos e quantidades estabelecidos, de forma que estes foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. A seguir listamos o contrato executado pela a empresa acima citada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2017
PREGÃO: Nº 010/2017- C/SRP

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. GRANEL.


Claudemir dos Reis
Secretaria de Viação e Obras



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2017
PREGÃO: Nº 010/2017- C/SRP
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. A GRANEL.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**, situada na Av. Antonio André Maggi, nº 1400, centro, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09, neste ato representada pela sua Prefeito Municipal, **VALCIR CASAGRANDE**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal/MT, inscrita no CPF sob o nº 555.373.249-20, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial C/ SRP nº 010/2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. GRANEL.**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, com sede na Rod. Palmiro Paes de Barros, nº s/n, Km 11 quadra 01 - Lote 4, 5 e 6 Bairro Parque Georgia – Município de Cuiabá - MT, representada pelo Sr. Orlando Yoshiaki Okuyama, portador do RG nº 845524 SSP/PR e do CPF nº 171.286.689-34, residente e domiciliado no Município de Cuiabá.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	500	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. A GRANEL.	R\$ 590,00	R\$ 295.000,00

Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 - Centro

Fone: (65) 3383 4500

email: licitacao@sapezal.mt.gov.br - site: www.sapezal.mt.gov.br





CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

FLS Nº _____

VISTO/SERVIDOR

Totalizando o Valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Sapezal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº. 010/2017.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1. A execução/entrega deverá ser feita, em até 05 (CINCO) dias corridas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente

Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 - Centro

Fone: (65) 3383 4500

email: licitacao@sapezal.mt.gov.br - site: www.sapezal.mt.gov.br



2 040



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

FLS Nº

POSTO SERVIDOR

justificado pela licitante e acatado pela Administração Municipal, através da Secretaria solicitante, sem nenhum custo adicional;

5.2. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do item por parte do Município será de 48 (Quarenta e Oito) horas imediatamente após a constatação, a contar do recebimento provisório, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.3 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

5.4 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos.

5.5 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

CLAUSULA – SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação, salvo os casos conforme item **6.2.** e desde que respeitando as exigências conforme os subitens **6.2.**, **6.2.1**, **6.2.2** deste item;

6.2. A subcontratação poderá ser realizada apenas em casos de necessidade e com autorização prévia por escrito, expedida pela Administração Municipal. Tal pedido de autorização e a formulação do mesmo deverão ser realizadas em tempo hábil de modo a não comprometer o prazo para a realização do serviço;

6.2.1. Todos os serviços realizados por subcontratados (terceirizados) somente serão autorizados após a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas do ramo, valendo sempre o de menor preço, não ultrapassando os preços praticados no mercado, os mesmos deverão ser encaminhados para apreciação e análise da Administração Municipal;

6.2.2. Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da licitante contratada sem que essa atividade gere qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para a Administração Municipal, nem para os demais Órgãos que aderirem ao registro;

6.3. É proibida qualquer execução dos serviços supracitados, sem a prévia ciência e autorização do Gestor Responsável pela Administração Municipal;

6.4. O serviço será considerado realizado somente após o crivo oficial da Administração Municipal, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção;

6.5. Será estipulado o limite de no Máximo 02 (dois) dias úteis para conclusão dos serviços subcontratados, após a autorização da Administração Municipal; nos casos

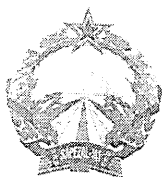
Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 - Centro

Fone: (65) 3383 4500

email: licitacao@sapezal.mt.gov.br - site: www.sapezal.mt.gov.br



3
[Handwritten signatures and initials]



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº



excepcionais fica obrigado a prestadora dos serviços a justificar-se formalmente (OFÍCIO) a Administração Municipal o motivo que levaram tal anomalia;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrente da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto da licitação, ficando o Município de Sapezal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.4. comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).
- 7.5. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 7.6. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- 7.7. prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.8. a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.9. comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.10. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.11. fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 - Centro

Fone: (65) 3383 4500

email: licitacao@sapezal.mt.gov.br - site: www.sapezal.mt.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

- 7.12. indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.13. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 03 dias, caso constatadas divergências nas especificações.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Requisitar formalmente os serviços objeto da presente ata.
- 8.2. Entregar todos os documentos necessários à execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 8.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
- 8.6. Avaliar os exemplares a serem entregues pela Contratada, os quais deverão atender aos requisitos básicos de qualidade de impressão;
- 8.7. Atestar as notas fiscais (faturas) em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando-as para o setor responsável pelo pagamento.
- 8.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.
- 8.9. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;
- 8.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA NONA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos SERVIÇOS/PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais

Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 - Centro

Fone: (65) 3383 4500

email: licitacao@sapezal.mt.gov.br - site: www.sapezal.mt.gov.br



5

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedora (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Sapezal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO.

O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro - A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de

Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 - Centro

Fone: (65) 3383 4500

email: licitacao@sapezal.mt.gov.br - site: www.sapezal.mt.gov.br

6



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº



Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras poderá convocar as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

A presente Ata de Registro de preços/Contratos poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

- a) quando a Fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;
- b) quando a Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

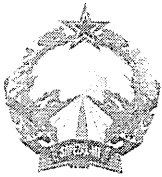
Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 - Centro

Fone: (65) 3383 4500

email: licitacao@sapezal.mt.gov.br - site: www.sapezal.mt.gov.br



7 040
EC



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Sapezal, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Sapezal.

Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Sapezal, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 - Centro

Fone: (65) 3383 4500

email: licitacao@sapezal.mt.gov.br - site: www.sapezal.mt.gov.br

8



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Sapezal;

b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2017, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único - As despesas constantes ao orçamento de 2018 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 010/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O fiscal Responsável será o Sr (a) Jader Daniel Mayer, CPF 931.959.900-91 para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

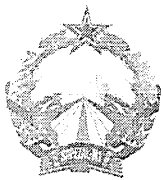
Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 - Centro

Fone: (65) 3383 4500

email: licitacao@sapezal.mt.gov.br - site: www.sapezal.mt.gov.br



9
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do GERENCIADOR.

Sapezal - MT, 16 de março de 2017.


VALCIR GASAGRANDE
Prefeito Municipal
Gerenciador


EDUARDO BOTELHO NEVES
Pregoeiro


ORLANDO YOSHIAKI OKUYAMA
GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP


FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Jader Daniel Mayer


DEPARTAMENTO JURÍDICO
LAERCIO ARAUJO S. NETO
OAB 17557A - MT

Testemunhas:

Nome: Adriana

Assinatura: 

Nome: Ruane Rocha Oliveira

Assinatura: 

Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 - Centro

Fone: (65) 3383 4500

email: licitacao@sapezal.mt.gov.br - site: www.sapezal.mt.gov.br





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120150694-9	24.311.168/0001-86	01/03/2016	01/03/2016

Endereço Completo:

RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS S/N #KM 11 QUADRA 01 - LOTES 4, 5 E 6 JARDIM NOVA ESPE - BAIRRO PARQUE GEORGIA CEP 78085-417 - CUIABA/MT

Objeto Social:

INDUSTRIALIZACAO, PAVIMENTACAO, MANUTENCAO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MISTURAS ASFALTICAS, MISTURAS BETUMINOSAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICOS DE APLICACAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA.

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
370.215.788-30	GUSTAVO OKUYAMA	xxxxxxx	R\$ 75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
171.286.689-34	ORLANDO YOSHIKI OKUYAMA	xxxxxxx	R\$ 75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/09/2016

Número: 20160568064

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Evento(s) 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 12 de Fevereiro de 2020 08:38

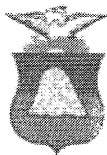

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000093982 e visualize a certidão)



20/022.715-7



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



88724206680572020160245051

CM

148495

CNPJ/CPF

24.311.168/0001-86

Identificador

314982

Razão Social

GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP

Nome Fantasia

GEOPLUS ASFALTOS

Atividade Principal

2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente

Atividade Secundária

1921-7/00 - Fabricação de produtos de refino de petróleo
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Localização

Rod PALMIRO PAES DE BARROS, S/N - KM 11 QUADRA 01 - LOTES 4, 5 E 6, NOVA ESPERANÇA - PARQUE GEORGIA

Data Abertura Empresa

01/03/2016

Area Utilizada/m²

1000

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

29/03/2016

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

05/02/2020

Inscr. Cad imobiliário

06.3.32.016.0737.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51201506949

Ressalva

DIOCLEIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

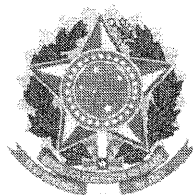
CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 05 de Fevereiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA**

CPF/CNPJ: **24.311.168/0001-86**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

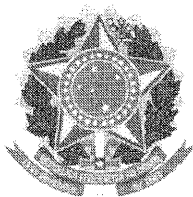
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:44:38 do dia 04/02/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **GOGL040220134438**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ORLANDO YOSHIKI OKUYAMA**

CPF/CNPJ: **171.286.689-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

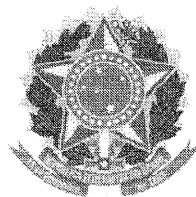
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:45:06 do dia 04/02/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 1343040220134506

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO OKUYAMA**

CPF/CNPJ: **370.215.788-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:45:31 do dia 04/02/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NB9H040220134531

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/02/2020 às 13:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.311.168/0001-86.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E39.A260.A0C0.E424 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/02/2020 às 13:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 171.286.689-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E39.A285.8D75.2461 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

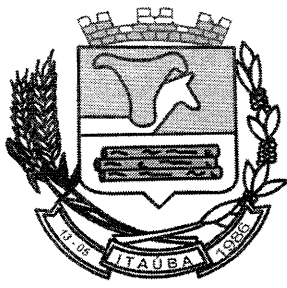
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/02/2020 às 13:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 370.215.788-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E39.A2A5.E59A.4493 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/2020

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13185098 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Márcio Perin, nº 1511, Centro, na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, com CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante _____, residente na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de concreto betuminoso, graduação c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio, granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT**, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº ___/2020.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------	----------------------	------	-------	----------------	-------------

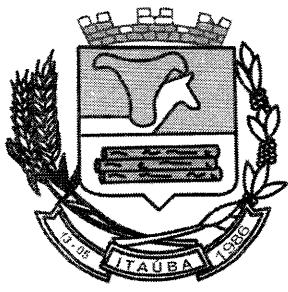
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso), que será pago em até ___ dias após a entrega do material e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

2.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente às toneladas do material efetivamente solicitado pela CONTRATANTE.

2.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua



rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o material no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo, de forma PARCELADA e sem qualquer custo adicional a Prefeitura, observando o prazo máximo de até ____ dias úteis, contados da data do recebimento da requisição e/ou ordem de entrega, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela PREFEITURA.

3.2. A entrega do material adquirido deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste contrato.

3.3. A PREFEITURA terá o prazo de até ____ dias corridos para aceitar o material fornecido pela CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

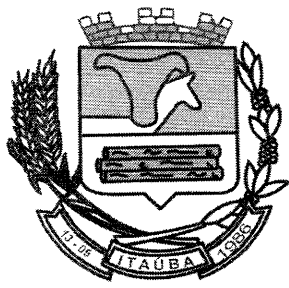
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. O material fornecido em desacordo com o estipulado neste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.5. Quanto a problemas de qualidade do material, a CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do material que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ dias úteis;

3.6. A atestação de conformidade da execução da entrega do material caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba /MT designado para esse fim.

3.7. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

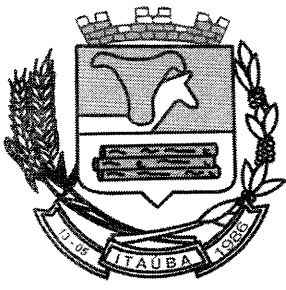
6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) - responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.
- b) - os produtos entregues deverão ter, na data da entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.
- c) - efetuar o fornecimento conforme condições estabelecidas neste contrato.
- d) - cumprir o prazo de entrega pactuado.
- e) - garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.
- f) - responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaúba /MT.
- g) - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- h) - substituir os produtos adquiridos que estiverem em desacordo com o pedido;
- i) - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- j) - Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.



- k) - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- m) - indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n) - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- o) - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

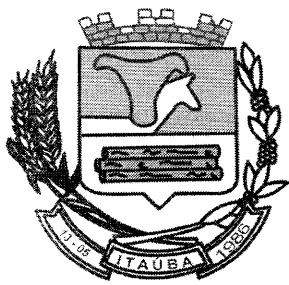
8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do material a ser fornecido e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do material, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de material fora das especificações deste contrato.
- g) - Disponibilizar local para recebimento e guarda do material de consumo.
- h) - Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.
- i) - Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NOVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço do material apresentado na proposta será permanente e irredutível de acordo com a legislação vigente.

9.2. O preço inicialmente cotado será fixo e irredutível, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do material de consumo, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;



9.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

9.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

9.5. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

9.6. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até 3 (três) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a 3 (três) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

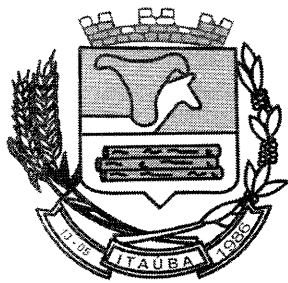
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento do material, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

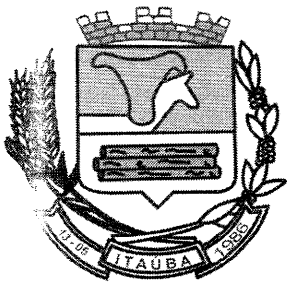
10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do material;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do material no prazo estipulado;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega do material e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria da SMPFA nº ____/2020 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório sob Modalidade **Pregão Presencial** nº ____/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

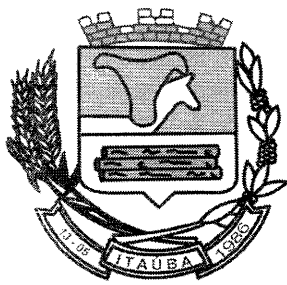
15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

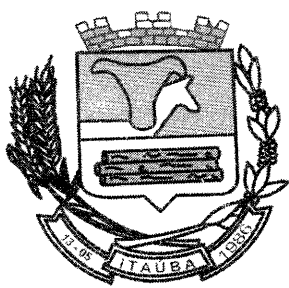
CONTRATANTE

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

CONTRATADA

Testemunha
CPF:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
ADESÃO Nº 002/2020

Itaúba/MT. 19 de Fevereiro de 2020.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT.

Senhor Prefeito,

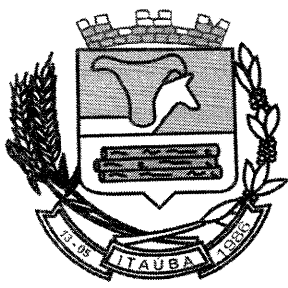
Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para a aquisição de concreto betuminoso, graduação c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio, granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 028/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT. Segue abaixo descrito a especificação do produto e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Concreto - concreto betuminoso, usinado a quente, graduacao c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio granel	GEOPLUS	TONELADA	30	669,00	20.070,00

Tal solicitação visa atender ao pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e justifica-se pelo fato de que atualmente não dispomos de empresa especializada contratada para aquisição do produto em apreço, de forma, que através da adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a aquisição de concreto betuminoso, graduação c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio, granel.

Diante dos fatos e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para Adesão a Ata de Registro de Preços acima citada, bem como para formalização do processo de ADESÃO com a empresa **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, detentora do direito da aquisição de materiais de consumo.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



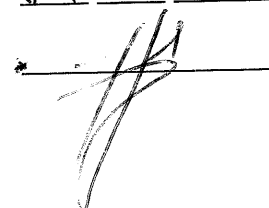
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

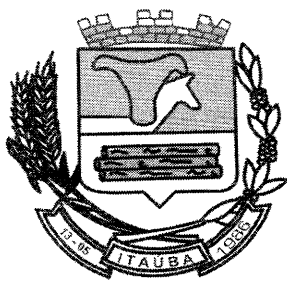
Atenciosamente.


OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

19/02/2020





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR _____

Itaúba/MT. 20 de Fevereiro de 2020

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

ADESÃO Nº 002/2020

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente do dia 19/02/2020, que trata de solicitação de autorização a aquisição de concreto betuminoso, graduação c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 028/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para aquisição produto em apreço. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

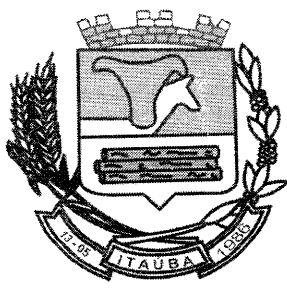
Atenciosamente.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

20/02/2020





SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 013/2020

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Aquisição de concreto betuminoso, graduação c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT, Através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 028/2019**, Oriunda do Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

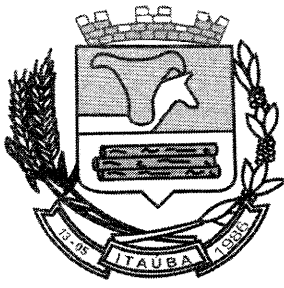
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 21 de Fevereiro de 2020.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Recebido em 21 / 02 / 2020

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Pregoeiro Oficial

OBJETO: "Aquisição de concreto betuminoso, graduação c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT, Através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 028/2019**, Oriunda do Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 013/2020 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- () Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: FETHAB

Código: 522

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Unidade: 001– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 1074 – Manutenção do FETHAB

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

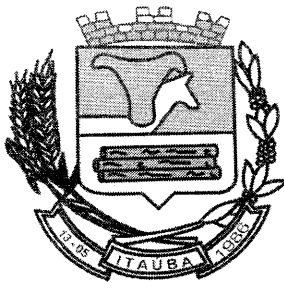
É o Parecer.

Itaúba-MT, 21 de Fevereiro de 2020.


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 21/02/2020


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
ADESÃO Nº 002/2020

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 028/2019** proveniente do **Pregão Presencial nº 025/2019** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, para a aquisição de concreto betuminoso, graduação c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio, granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 21 de Fevereiro de 2020


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.
Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 002/2020

MODALIDADE: ADESÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2020

Por determinação do Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica os autos referentes ao processo de **Adesão nº 002/2020**, que tem por objetivo a aquisição de concreto betuminoso, graduação c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio, a granel, cujo material foi solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 028/2019**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT, para que seja promovida a análise e emissão de Parecer Jurídico referente à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epígrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Estão anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, designando funcionários para compor a equipe responsável pela realização dos feitos licitatórios sob a modalidade de PREGÃO, devidamente publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso.
- Pedido de adesão apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa CONSTRUTORA CAMERA EIRELI;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa: THAIS SALTON GNOATO;
- Pesquisa de preço realizada no site do TCE/MT de preços praticados no âmbito Público;
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 / Pref. Mun. de SAPEZAL/MT;
- Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial 025/2019 – TCE/MT;
- Cópia do Termo de Adjudicação - Pregão Presencial nº 025/2019;
- Cópia do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 025/2019;

- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 028/2019 / Pref. Mun. de SAPEZAL/MT;
- Ofício nº 030/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – GEOPLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA;
- Ofício nº 031/GP/2020 - Pedido de Autorização de Adesão – PREF. MUN. DE SAPEZAL/MT ;
- Ofício s/nº- Autorização de Adesão da Empresa GEOPLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA;
- Ofício nº 019/2020 - GP - Autorização de Adesão da PREF. MUN. DE SAPEZAL/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa GEOPLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição De Materiais De Consumo;
- Solicitação de Autorização do Prefeito Municipal para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 028/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 025/2019 da Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT.
- Despacho do Sr. Prefeito para providências antes da realização do processo de adesão.
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário.
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária.
- Despacho dos autos do processo de adesão para a assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:



Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

- II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**
§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
- I - seleção feita mediante concorrência;
 - II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
 - III - validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços; tendo ambas acenado positivamente quanto ao pedido de adesão. Por sua vez, a ata em questão está vigente até Abril de 2020 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% previsto em Ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento do exercício corrente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, foram juntados aos autos do processo toda a documentação de comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86.

Após análise, concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, opino pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 028/2019** proveniente do **Pregão Presencial nº 025/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT, devendo a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização outorgada pela Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

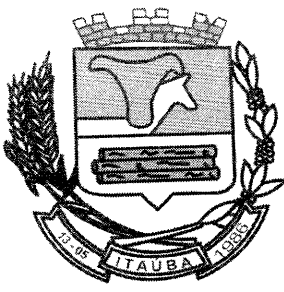
Itaúba/MT, em 28 de Fevereiro de 2020.



FERNANDA TEREZAN PALACIO BARBOSA TAVARES STÁBILE

OAB/MT 3502-B

Assessora Jurídica



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR _____

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
ADESÃO Nº 002/2020

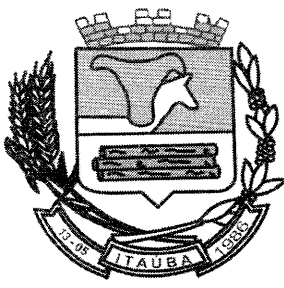
REMESSA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2020, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 013/2020 – Adesão 002/2020 ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, OTÁVIO LUIZ FIEL, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

____/____/____



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
ADESÃO Nº 002/2020
VINCULO DE REGISTRO NO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2020**

DECISÃO

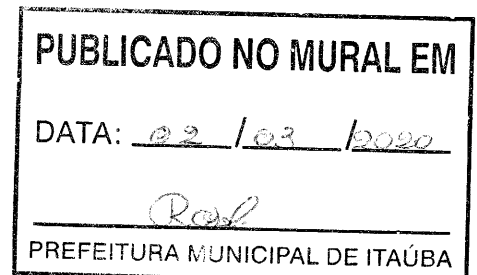
Vistos, etc....

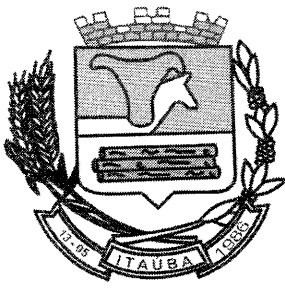
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala da ilustre Advogada, Dra. Fernanda Terezan Palácio Barbosa Tavares Stábile, RATIFICO, o processo de Adesão nº 002/2020 a favor da empresa **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, objetivando a aquisição de concreto betuminoso, graduação c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 028/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 025/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

P U B L I Q U E - S E

Itaúba/MT, 02 de Março de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR _____


AVISO DE ADESÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
VINCULO DE REGISTRO NO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2020 a favor da empresa **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, objetivando a aquisição de concreto betuminoso, graduação c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 028/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 025/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT.

Itaúba/MT, 02 de Março de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO MURAL EM
DATA: <u>02 / 03 / 2020</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ca-feira, 03 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESAO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
VINCULO DE REGISTRO NO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº
202/2020

Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2020 favor da empresa **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA PAVIMENTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, objetivando a aquisição de concreto betuminoso, graduacao c (dnit 031/2006 es 313/97) a ser utilizado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e resfriado a frio granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor de R\$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais). A referida contratação será realizada de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 028/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 025/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Itaúba/MT, 02 de Março de 2020.

VALCIR DONATO
 Prefeito Municipal

PÚBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 17 DE MARÇO DE 2020**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira - MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINIAIS DE 1ª LINHA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 17 DE MARÇO DE 2020**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito **PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO - ITIQUIRA - MT**, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 02 de março de 2020.

Juliane Presotto
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

OBJETO: SRP Para aquisição de um caminhão basculante 6x2, com chassi basculante de 12m cúbicos, potencia de 270 cavalos, ar condicionado, pneus radiais, combustível diesel, novo, zero km, fabricação nacional proposta nº 029960/2019/CAIXA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Data e Hora de Abertura: 16-03-2020 as 08:00hs-MT. Local onde se retirar Local: e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 02 de março de 2020.
Maiko Wilson Cunha De Almeida
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DA CHAMADA PUBLICA 001/2020

A pregoeira oficial regida pela portaria 021/2020 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública nº 001/2020 cujo certame se deu as 09:00h do dia 17

de fevereiro de 2020 tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NO ENSINO FUNDAMENTAL. DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT.", conforme anexo do edital. Sagrou-se vencedor os agricultores MAURO RIGONI vencedor dos itens: (01,03,04,05,09,10) no valor de R\$ 12.469,50 (doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). JAIR P. JORGE vencedor do item (08) no valor total de 2.652,00 (dois mil e seiscentos cinquenta e dois reais), ELIAS DO CARMO EMÍDIO itens (02,06,07,11,12) no valor total de R\$ 9.573,90 (nove mil quinhentos e setenta e três reais noventa centavos) e não houve nenhum item frassado

Lambari D'Oeste - MT, 28 de Fevereiro de 2020

Edimar Aparecido Dos Santos. Presidente Da C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2020

A pregoeira oficial regida pela portaria 021/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 003/2020 cujo certame se deu as 09:00h do dia 21 de fevereiro de 2020 tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE -MT.", conforme anexo do edital, sagrou-se vencedora a empresa GLEICI M.B TAVARES -ME sagrou vencedora em um valor total de R\$ 670.576,80(seiscentos e setenta mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) a empresa ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA sagrou vencedora em um valor total de R\$139.328,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e vinte oito reais) e com a empresa M.A DE J SOUZA COMERCIO -ME, um valor total de R\$113.170,64 (cento e treze mil cento e setenta reais e sessenta e sete centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 03 de março de 2020.

Rivonete Coelho Da Silva. Pregoeira

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 014/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de março de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 027/2020, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022. fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 02 de março de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

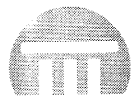
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019, firmado entre o Município e a Sra. LUCIANA BARBOSA DA SILVA. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019, firmado entre o Município e a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - INFORMATICA ME. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019, firmado entre o Município e a empresa BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 2.856,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018, firmado entre o Município e a empresa BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 2.352,00(Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais). DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019, firmado entre o Município e a empresa BRAVA GL OXIGENIO EIRELI. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de CILINDRO E GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1854
Divulgação terça-feira, 3 de março de 2020

– Página 119
Publicação quarta-feira, 4 de março de 2020

e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT¹, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.421.118/0001-06.

Art. 2º. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Finanças, quais sejam:

- Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;
- Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;
- 1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;
- 2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;
- Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;
- Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;
- Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;
- Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;
- Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE
Secretário Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.
CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao Centro Integrado de Saúde – Cis, às Agrovilas Simone e Monte Alto, atendimento de urgências e emergências, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT."

VALOR: R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020
VIGÊNCIA: 02/03/2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.
CONTRATADA: F J FORTE & CIA LTDA – ME – CNPJ:

09.228.265/0001-16.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CONserto NA PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS QBE-8955 COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."
VALOR: R\$ 13.036,78 (treze mil trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020
VIGÊNCIA: 02/05/2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.
CONTRATADA: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ:

20.103.907/0001-93.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS E QUADRA DE AREIA NA PRAÇA UNIÃO DA VITÓRIA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."
VALOR: R\$ 184.699,14 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020
VIGÊNCIA: 02/09/2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
VINCULO DE REGISTRO NO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº

202/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2020 a favor da empresa **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, objetivando a aquisição de concreto betuminoso, graduacao c (dnit 031/2006 es 313/97) faixa c, dosado com cap 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio granel, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 028/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 025/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT.

Itaúba/MT, 02 de Março de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE

PORTARIA

PORTARIA Nº. 079/2020

SÚMULA: "CONCEDER A PEDIDO DO SERVIDOR A LICENÇA MESES AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a pedido do **SR WLADIMIR GIOVANNI CECON**, servidor efetivo no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, portador da C/1 RG nº. 564101 SSP/MT e do CPF nº. 353.261.151-15, lotado na Secretaria Munic. de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo - SADEMA, referente ao período aquisitivo 16/12/2013 a 15/12/2018.

Art. 2º A referida Licença Prêmio ao servidor esta em conformidade com Art. 116 da Lei nº. 1.117/2016 Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Mun.



FLS Nº
VISTO SERVIDOR

Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário MARAIZA BENTO DA SILVA, em 19/02/2020 às 10:23:31, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000028/2019**

Processo Licitatório: **00000000025/2019**

Modalidade: **Pregão Presencial**

CNPJ: **03.238.961/0001-27**

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
1	CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C	82324-4	15	Março	19/02/2020	30